EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2024 E A ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO Nº SEL- 20231635599

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEL

CONTRATADO: OURO DO MAR-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI — EPP, com sua representação estabelecida a rua jornalista Abmael Morais 218, Candelária, Natal/RN, inscrita no CNPJ N.º 34.054.302/0001-64.

BASE LEGAL:Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS E O CONTRATO Nº 001/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO NA QUADRA DO JIQUI, LOCALIZADA EM NEÓPOLIS, NA AVENIDA DAS ALAGOAS, 1216, NATAL/RN EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS. VIGÊNCIA·

Contrato Nº 001/2024 - 28/06/2024 até 26/10/2024.

Ordem de Serviço - 20/06/2024 até 18/10/2024.

Natal, 17 de junho de 2024

ASSINATURAS: EMERSON OSÓRIO DOMINGOS XAVIER - Secretário Adjunto de Esporte e

CRISTIANE MACÊDO DE MORAES - Contratada

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO № 003/2024 E A ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO № SEL- 20221569193

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER — SEL

CONTRATADO: OURO DO MAR-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI — EPP, com sua representação estabelecida a rua jornalista Abmael Morais 218, Candelária, Natal/RN, inscrita no CNPJ N.º 34.054.302/0001-64.

BASE LEGAL:Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS E O CONTRATO Nº 003/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA "WAVE RAMP", (RAMPA PARA A PRÁTICA DE UMA MODALIDADE DO ESPORTE "SURF SKATE" NA PRAÇA HENRIQUE CARLONE (PRAÇA DO DISCO VOADOR), SITUADA NO BAIRRO DE PONTA NEGRA, EM NATAL/RN EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

VIGÊNCIÁ:

Contrato Nº 003/2024 - 10/07/2024 até 07/11/2024.

Ordem de Serviço - 17/07/2024 até 14/11/2024.

Natal, 17 de junho de 2024.

ASSINATURAS: EMERSON OSÓRIO DOMINGOS XAVIER - Secretário Adjunto de Esporte e Lazer - SEL

CRISTIANE MACÊDO DE MORAES  $\,-\,$  Contratada

### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 20221466521 2ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a prestação de Serviços de empresa especializada em desenvolvimento de Software, que ofereça solução de tecnologia da informação visando a prestação de serviços especializados e soluções integradas para cadastramento, enquadramento de critérios,seleção/habilitação de beneficiários, operacionalização/execução/manutenção/desenvolvimento/gestão de processos habitacionais e respectivos Programas de Habitação para concessão, manutenção, melhorias e/ou regularização fundiária de Unidades Habitacionais destinadas ao público-alvo da Política de HIS - Habitação de Interesse Social (nacional e local) e Programas decorrentes, bem como a instalação, treinamento, assessoria e suporte Técnico durante a vigência do contrato, conforme Termo de Referência a ser disponibilizado aos interessados através dos e-mail daspe.seharpe@natal.rn.gov. br ou presencialmente, no Departamento de Ação Social e Projetos Especiais- DASPE/SEHARPE, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A pesquisa tem o prazo máximo estabelecido de 2 (dois) dias úteis, a contar desta data de publicação.

Natal, 17 de julho de 2024

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 418/2024-AP/A, DE 18 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL — NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n°. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20240700025 — NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 111/2018-AP/A, de 09 de abril de 2018, no Diário Oficial do Município de 30 de abril de 2018, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N2-J;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 476/2020-AP/A., de 20 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de novembro de 2020, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n°. 0852349-83.2019.8.20.5001, do 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora Incorporação da Gratificação de Diretor, Tipologia C, à razão de 1/5 (um quinto);

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 020/2024-AP/A, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de janeiro de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0822465-67.2023.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N2-J para N2-M;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 1627/2024-AP/A, de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de maio de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0822465-67.2023.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu progressão funcional à servidora para N2-N;

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 111/2018-AP/A, de 09 de abril de 2018, no Diário Oficial do Município de 30 de abril de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301 de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ROSINETE FLORES DOS SANTOS, matrícula nº 110.675-5, ocupante do Cargo de Professor, N2-N, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0822465-67.2023.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.
- Gratificação de Diretor, Tipologia C, incorporada à razão de 1/5 (um quinto), conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n°. 0852349-83.2019.8.20.5001, do 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º — Revogar portaria nº 476/2020-ÀP/A., de 20 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de novembro de 2020 e portaria nº. 020/2024-AP/A, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de janeiro de 2024. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2024.

Thiago Costa Marreiros PRESIDENTE - NATALPREV

### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 416/2024 — GP/FUNCARTE DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar  $n^{\circ}$ . 141, de 28 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — FOMENTO À CULTURA, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240771836.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de julho de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

### 7.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

7.1 A presente seleção rublica se orienta pelo seguinte cronograma:				
Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas			
Período de Inscrições	10 de junho a 02 de julho de 2024			
Período de Avaliação Simplificada	02 a 09 de julho de 2024			
Publicação da Avaliação Simplificada	09 de julho de 2024			
Prazo para Recurso da Inscrição	09 a 10 de julho de 2024			
Divulgação das Inscrições Selecionadas - Diário Oficial do Município - DOM	12 de julho de 2024			
Avaliação do Mérito pelas Comissões	15 a 31 de julho de 2024			
Publicação do resultado provisório da Avaliação de Mérito	02 de agosto de 2024			
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	02 a 06 de agosto de 2024			
Análise dos recursos da Avaliação de Mérito	06 a 08 de agosto de 2024			
Publicação do resultado final de Avaliação de Mérito	09 de agosto de 2024			
Avaliação Documental	09 a 14 de agosto de 2024			
Publicação do resultado provisório da Avaliação Documental	15 de agosto de 2024			
Prazo para recurso da Avaliação Documental	15 a 19 de agosto de 2024			
Análise dos recursos da Avaliação Documental	19 a 20 de agosto de 2024			
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	21 de agosto de 2024			
Prazo para envio dos dados bancários (Conta Específica)	21 a 28 de agosto de 2024			
Assinatura do Termo de Execução	29 de agosto a 03 de setembro de 2024			
Data de início dos pagamentos	4 de setembro de 2024			

### PORTARIA Nº 417/2024 — GP/FUNCARTE DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,



### RESOLVE:

Art. 1° — Álterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240768606.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de julho de 2024 DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

### 8.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 02 de julho
Período de Avaliação Simplificada	02 a 07 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas Pós- Recurso - Diário Oficial do Município - DOM	11 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	11 a 25 de julho de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação de Mérito	26 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	26 a 30 de julho de 2024
Análise dos recursos da Avaliação de Mérito	30 a 31 de julho de 2024
Publicação do resultado final de Avaliação de Mérito	1º de agosto de 2024
Avaliação Documental	02 a 05 de agosto de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação Documental	06 de agosto de 2024
Prazo para recurso da Avaliação Documental	06 e 08 de agosto
Análise dos recursos da Avaliação Documental	06 a 08 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	09 de agosto de 2024
Prazo para envio dos dados bancários (Conta Específica)	09 a 15 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	15 e 16 de agosto de 2024
Data de início dos pagamentos	19 de agosto de 2024

### PORTARIA Nº 418/2024 - GP/FUNCARTE DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar  $n^{\circ}$ . 141, de 28 de agosto de 2014,

### RESOLVE:

Art. 1° — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, referente ao processo administrativo eletrônico n° Funcarte-20240768339. Art. 2° — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de julho de 2024

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

### 7.9 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

1 3 3	
Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 02 de julho
Período de Avaliação Simplificada	02 a 07 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas Pós- Recurso - Diário Oficial do Município - DOM	11 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	11 a 25 de julho de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação de Mérito	26 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	26 a 30 de julho de 2024
Análise dos recursos da Avaliação de Mérito	30 a 31 de julho de 2024
Publicação do resultado final de Avaliação de Mérito	1º de agosto de 2024
Avaliação Documental	02 a 05 de agosto de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação Documental	06 de agosto de 2024
Prazo para recurso da Avaliação Documental	06 e 08 de agosto
Análise dos recursos da Avaliação Documental	06 a 08 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	09 de agosto de 2024
Prazo para envio dos dados bancários (Conta Específica)	09 a 15 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	15 e 16 de agosto de 2024
Data de início dos pagamentos	19 de agosto de 2024

### PORTARIA Nº 419/2024 — GP/FUNCARTE DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

### RESOLVE:

Art. 1º — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240771852.

Art.  $2^{\rm o}$  — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de julho de 2024

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

### 7.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 02 de julho
Período de Avaliação Simplificada	02 a 07 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas Pós- Recurso - Diário Oficial do Município - DOM	11 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	11 a 25 de julho de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação de Mérito	26 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	26 a 30 de julho de 2024
Análise dos recursos da Avaliação de Mérito	30 a 31 de julho de 2024
Publicação do resultado final de Avaliação de Mérito	1º de agosto de 2024
Avaliação Documental	02 a 05 de agosto de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação Documental	06 de agosto de 2024
Prazo para recurso da Avaliação Documental	06 e 08 de agosto
Análise dos recursos da Avaliação Documental	06 a 08 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	09 de agosto de 2024
Prazo para envio dos dados bancários (Conta Específica)	09 a 15 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	15 e 16 de agosto de 2024
Data de início dos pagamentos	19 de agosto de 2024

### PORTARIA Nº 420/2024 - GP/FUNCARTE DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

### RESOLVE:

Art. 1º — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — APOIO A PROMOÇÃO DA ARTE E CULTURA EM TERRITÓRIOS DE PERIFERIA, referente ao processo administrativo eletrônico nº funcarte-20240768045. Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de julho de 2024

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

### 8.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 02 de julho
Período de Avaliação Simplificada	02 a 07 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas Pós- Recurso - Diário Oficial do Município - DOM	11 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	11 a 25 de julho de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação de Mérito	26 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	26 a 30 de julho de 2024
Análise dos recursos da Avaliação de Mérito	30 a 31 de julho de 2024
Publicação do resultado final de Avaliação de Mérito	1º de agosto de 2024
Avaliação Documental	02 a 05 de agosto de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação Documental	06 de agosto de 2024
Prazo para recurso da Avaliação Documental	06 e 08 de agosto
Análise dos recursos da Avaliação Documental	06 a 08 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	09 de agosto de 2024
Prazo para envio dos dados bancários (Conta Específica)	09 a 15 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	15 e 16 de agosto de 2024
Data de início dos pagamentos	19 de agosto de 2024

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241010550

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: FABIO QUEIROZ DE MIRANDA

Objeto: Contratação da empresa FABIO QUEIROZ DE MIRANDA, inscrita no CNPJ Nº 46.474.910/0001-07, referente apresentação musical do FABIO MIRANDA e banda, na programação do evento Arraiá da Comadre Rosa, que acontecerá na Travessa São Joaquim, Bairro Dixsept Rosado, Natal/RN, no dia 20 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39: Fonte: 15000000:

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natal/RN, 18 de julho de 2024.

Reconhecimento. Odinelha Silva Targino Bezerra — Diretora do Departamento de Programas Proietos e Eventos — FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão — Presidente — FUNCARTE

### Inscrições Inválidas

	000 1111 411440					
		FAIXA A - FESTIVAL	S INÉDITOS OU NÃO INE	ÉDITOS		
N°	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/ CNPJ	Motivo		
01	on-1834113183	Sheyle Barbosa Dias	011.XXX.XXX-93	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.		
	Faixa B	- Projetos de pro	moção das artes criativ	as da periferia		
Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/ CNPJ	Motivo		
01	on-1522154630	Natanael Silva do Nascimento	111.XXX.XXX-00	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.		
02	on-1364216379	Paloma Cristina do Nascimento Varela	124.XXX.XXX-62	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.		
Faixa D — projetos de aquisição de insumos e matéria prima para a criação artística em todas as ár						
N°	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/ CNPJ	Motivo		
01	on-788613392	Renata Maria Pires Marinho	068.XXX.XXX-13	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.		
02	on-1402693513	Marcos André da Silva Castro	053.XXX.XXX-84	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.		
	F	aixa E — projetos d	e capacitação livre e/ou	ı técnica		
N°	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/ CNPJ	Motivo		
01	on-1940932738	39.596.386 Alessandra Vieira de Souza Paz	39.XXX.XXX/0001-81	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.		
02	on-2047432218	José Renato da Silva Bezerril	35.XXX.XXX/0001-28	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.		
03	on-1465675975	Renato Silva de Araújo	15.XXX.XXX/0001-04	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.		
				ara a realização de calendários nento, oficinas ou apresentações		
Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/ CNPJ	Motivo		
01	on-2056610593	Marcos Angelo Fernandes da Costa	058.XXX.XXX-94	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.		
	Faixa G - Pi	ropostas para reali	zação de produto audio	visual (videoclipe)		
Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/ CNPJ	Motivo		
01	on-350290434	Leandro da Silva Vale	089.XXX.XXX-61	Não atendeu ao item 7.2 letra D do edital.		

Faixa H — Circulação apresentações musicais de grupos, intérpretes e culturas tradicionais e populares dos territórios de periferia Agente Cultural CPF/ CNPJ Nº Inscrição Motivo Responsável Neide Maria Não atendeu ao item 7.2 letra on-1075265768 455.215.064-20 Rodrigues D do edital. Leandro da Silva Não atendeu ao item 7.2 letra on-1022588780 41.853.780/0001-08 02 Vale D do edital Dácio Tavares de Freitas Galvão

Arivalda Bezerra da Silva Josenilton Tavares Odinelha Silva Targino Bezerra Márcia Rossana de Oliveira

Danielle Cristina Vasconcelos de Brito

\* PORTARIA Nº 404/2024-GP/FUNCARTE DE 11 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º — Tornar pública a Ata da reunião do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, referente à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Funcarte-20240768606

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

\*Republicado por incorreção

### ATA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB

Aos onze dias do mês de julho do corrente ano, às 10h, reuniram-se na sede da SECULT/ FUNCARTE, localizada à Avenida Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta, os membros do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento à Cultura — PNAB, a seguir nominados: Dácio Tavares de Freitas Galvão, matrícula 73.345-4, Arivalda Bezerra da Silva, matrícula 65.662-3, Josenilton Tavares, matrícula 69.289-0, Odinelha Silva Targino Bezerra, matrícula 65.678-0, Márcia Rossana de Oliveira, matrícula 73315-3 e Danielle Cristina Vasconcelos de Brito, matrícula 743079-11 (de forma online). 1. A reunião, que também contou com a presença do Sr. Bruno Barros (Presidente da Comissão de Controle Interno da Funcarte), iniciou-se com a apresentação dos recursos apresentados ao resultado da Análise Simplificada da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB 2024 - SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS. Após exame dos referidos recursos e, tendo em vista que as solicitações abrem precedência para outros projetos de mesma situação, segue anexo o resultado final da Análise Simplificada. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada pelos participantes. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA

г	1			1		0									
н	rc	ın	റ	ш	26	`	ρΙ	Р	$\sim$	റ	n	а	п	а	S

Propos	Propostas Selecionadas				
	1- Espaços Ar	tísticos Culturais legalmente constituídos (co	m CNPJ)		
N°	Nº Inscrição	Nome	CNPJ		
01	on-600779464	Associação Cultural São João	21.XXX.XXX/0001-37		
02	on-266436058	S.R.E.S Em Cima da Hora	40.XXX.XXX/0001-32		
03	on-1315325032	Mentor Consultoria e Serviços Ltda.	29.XXX.XXX/0001-00		
04	on-515190801	Associação Juventude Cidadã - AJC	45.XXX.XXX/0001-91		
05	on-1348486497	DSL Produções Culturais	24XXX.XXX/0001-56		
06	on-973291720	Anderson Rodrigues Araújo de Lucena	33.XXX.XXX/0001-09		
07	on-573013177	Andiara de Freitas Emidio	12.XXX.XXX/0001-49		
08	on-2009080815	Humberto Luiz	13.XXX.XXX/0001-64		
09	on-904004945	Sociedade Recreativa Escola de Samba	02.XXX.XXX/0001-63		
0.5	011-30-00-3-3	Acadêmicos do Morro	02.700.70001-03		
10	on-978339586	Aya Almeida Brito	55.XXX.XXX/0001-69		
11	on-1000157316	Barbara Cristina Nascimento Nunes	16.XXX.XXX/0001-97		
12	on-301008927	C Guerra Audiovisual Ltda.	29.XXX.XXX/0001-60		
13	on-2114935906	Carleane Rosemond de Medeiros Santos	30.XXX.XXX/0001-49		
14	on-516235698	Carlos Alberto Julião de Oliveira	48.XXX.XXX/0001-52		
15	on-1150899028	Associação Cultural do Bom Pastor	07.XXX.XXX/0001-38		
16	on-452471169	Celso Alves de Moraes Filho	18.XXX.XXX/0001-91		
17	on-401412577	Dênia de Fátima Cruz Sckaff	14.XXX.XXX/0001-97		
18	on-1816275814	Eduardo Vinicius Silva da Nóbrega	24.XXX.XXX/0001-50		
19	on-2045927798	Enzo dos Santos Gromzynski	49.XXX.XXX/0001-08		
20	on-1390747933	Erivaldo Leite de Lima	31.XXX.XXX/0001-49		
21	on-974852694	Instituto Gamboa do Jaguaribe -INGAJA	08XXX.XXX/0001-53		
22	on-1106971590	INSTITUTO GAMBOA DO JAGUARIBE	87.XXX.XXX/001-53		
23	on-109535328	Bar e Restaurante do Pedrinho Ltda.	24.XXX.XXX/0001-76		
24	on-722431572	Francisco Carlos Sena da Cunha	14XXX.XXX/0001-20		
25	on-1014041502	Barração de Jurema Mestre Jacinto	55.XXX.XXX/0001-53		
26	on-1736135668	HD Produções ME	21XXX.XXX.000/171		
20	011-1730133000	-	21////.////.000/171		
27	on-1426594797	Sociedade Amigos da Pinacoteca Potiguar - SAPP	20.XXX.XXX/0001-00		
28	on-350753480	Ilha de Música Projeto Social	10.XXX.XXX/0001-09		
29	on-1633448862	Walter Nazário da Silva Junior	42.XXX.XXX2/0001-10		
30	on-973221776	Associação Natal Agora	43.XXX.XXX.0001-00		
31	on-2031158082	Margem Producoes Artisticas E Culturais	31.XXX.XXX/0001-74		
	on-1752961154	Ltda	45.XXX.XXX/0001-02		
32		Marlene Silva De Freitas - Usina Feminista			
33	on-1014450428	John Silva do Nascimento	21.XXX.XXX/0001-25		
34	on-1389377409	Jorgeney Pereira Da Silva	48.XXX.XXX/0001-97		
35	on-2009224145	K A de Moura Produções	41.XXX.XXX/0001-28		
36	on-1055198029	Bardallos Comida e Artes	23.XXX.XXX/0001-90		
37	on-887902730	gresia	50.XXX.XXX/0001-11		
38	on-421874692	Mariana Arêa Leão Hardi	14.XXX.XXX/0001-03		
39	on-1374255552	Michelle Santiago Santana	03.XXX.XXX/0001-63		
40	on-1409613917	Patricia Alziely dos Santos Barbosa	40.XXX.XXX/0001-06		
41	on-359009587	Casa da Praia Filmes LTDA - ME	13.XXX.XXX/0001-75		
42	on-1765497458	Rafael Mauricio Da Costa	29.XXX.XXX/0001-04		
43	on-235410072	Rodolfo Venícius Holanda Cavalcanti	46.XXX.XXX/0001-90		
44	on-777718612	ADZN - Associação de Desenvolvimento	35.XXX.XXX/0001-18		
		Sociocultural			
45	on-1950557340	Associação Meu Sonho de Balé	45.XXX.XXX/0001-91		
46	on-1804471652	Larissa Pereira Sales	34.XXX.XXX/0001-00		
47	on-1801395	Tieme Estela De Sousa	50.XXX.XXX/0001-31		
48	on-366640017	Carla de Oliveira Nogueira	28.XXX.XXX/0001-50		
49	on-432559332	Associação abrigo de Maria	48.XXX.XXX/000190		
50	on-1966742670	Sebo Vermelho Edições	14.XXX.XXX/0001-38		
		2- Espaços Artísticos Culturais informais	21/27		
Nº	Nº Inscrição	Nome	CNPJ		
01	On-1044906623	Diorgenes Silva de Souza	637.XXX.XXX-72		
02	On-1008235100	João Maria Bezerra Pereira	722.XXX.XXX-91		
03	On-1389060421	Anderson de Almeida Joaquim	064.XXX.XXX-90		
04	On-1840283330	Clenilson Gomes de Paula	067.XXX.XXX-31		
05	On-1359544633	Rozeane Ferreira de Oliveira Albuquerque	058.XXX.XXX-44		
06	On-5247133	Francisca Luciene da Silva	369.XXX.XXX-91		
07	On-1334195757	Artur Dias Barros	118.XXX.XXX-27		

08	On-1273369392	Maria das Neves Soares de Assis	016.XXX.XXX-52
09	On-701391366	john mayckel florencio de oliveira	010.XXX.XXX-18
10	On-1548970325	José Ricardo Gomes Martins	010.XXX.XXX-66
11	On-144656178	Marcos Angelo Fernandes Da Costa	058.XXX.XXX-94
12	On-7697585	Letícia Florêncio da Silva Martins	701.XXX.XXX-45
13	On-1018648452	A.R.C.C Escola De Samba Balanço Do Morro	077.XXX.XXX-00
14	On-1825714521	Leticia Maria Bezerra Amaral	104.XXX.XXX-02
15	On-579566386	Felipe Nascimento Costa	700.XXX.XXX-61
16	On-595985771	Clarissa Fernandes Monte Torres	047.XXX.XXX-58
17	On-730754091	Tereza Giovanna Pessoa da Silva	072.XXX.XXX-01
18	On-1061436813	Maria Telma Rodrigues de Melo	069.XXX.XXX-70
19	On-1355158234	Olympia de Andrade Bulhões	475.XXX.XXX-49
20	On-716710840	Andressa Louise Macedo Dantas	017.XXX.XXX-31
21	On-118386200	lan Medeiros de Vasconcelos	050.XXX.XXX-00
22	On-1083196768	Julio cesar costa da silva	096.XXX.XXX-07
23	On-1006520495	Geraldo Lopes Gondim Neto	035.XXX.XXX-07
24	On-774125075	Maria Eduarda de Lima Farias	703.XXX.XXX-00
25	On-852508031	Mônica Xavier dos Santos	147.XXX.XXX-67
26	On-2050560517	Poliana Brito de Paula	057.XXX.XXX-52
27	On-1662331884	Rodrigo Batista de Araujo	054.XXX.XXX-77
28	On-1849036799	Jose Carlos de Souza	023.XXX.XXX-41
29	On-1205821558	Anderson Bento da Silva	700.644.104-80
30	On-1631271455	Ana Luiza da Silva Soares	068.XXX.XXX-12
31	On-1181515116	Paloma Cristina Do Nascimento Varela	124.XXX.XXX-62
32	On-1990012046	Leonardo Ramos da Silva	105.XXX.XXX-97
33	On-1201485379	Roberto Durães Gomes	984.XXX.XXX-04
34	On-1228349188	Guilherme Souza Sales	100.XXX.XXX-71
35	on-201862826	Felipe Nascimento Costa	700.XXX.XXX-61

### Propostas Inválida

### 1- Espaços Artísticos Culturais legalmente constituídos (com CNPJ)

N°	Nº Inscrição	Nome	CPF/CNPJ	Motivo
01	on-1470634550	Brígida Bessa Paiva	48.XXX.XXX/0001-01	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
02	on-955278208	Cibelle Miranda Paula de Souza	39.XXX.XXX/0001-78	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
03	on-452076779	Gabriela Almeida Araújo	108.XXX.XXX-40	Não atendeu Item 4 do Edital
04	on-1711941238	Gustavo Henrique Monteiro	116.XXX.XXX-80	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
05	on-337794527	J R G Martins	14.XXX.XXX/0001-87	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
06	on-1143559219	Valquiria de Jesus Rosa Lima	35.XXX.XXX/0001-54	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
07	on-1635595030	Uillan Tapajos Amazonas	962.XXX.XXX-87	
	,	2- Espaços Artísticos Cultur	ais informais	
Ν°	Nº Inscrição	Nome	CPF/CNPJ	Motivo
01	On-1767522070	Nando Poeta	323.XXX.XXX-91	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
03	On-1696878780	Sabrina Moura de Araujo	287.XXX.XXX-51	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
03	On-985547421	Ernani Alves da Silveira Neto	063.XXX.XXX-79	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
04	On-1128795722	Bruno dos Santos Correia da Silva	018.XXX.XXX-14	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
05	On-1775788803	Natanael Silva do Nascimento	111.XXX.XXX-00	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
06	On-854938957	Bruna Seabra Rezende Meira	39.XXX.XXX/0001-06	Não atendeu Item 4. Que trata das Faixas
07	On-1997146708	Rita de Cássia Martins Sales	48.XXX.XXX/0001-38	Não atendeu Item 4. Que trata das Faixas
08	On-1086469999	Marlon Passos Cury	39.XXX.XXX/0001-30	Não atendeu Item 4. Que trata das Faixas
09	On-362826431	Ana Cláudia Albano Viana	44.XXX.XXX/0001-17	Não atendeu Item 4. Que trata das Faixas
10	On-1543582580	Gilvan Aiquoc	33.XXX.XXX/0001-05	Não atendeu Item 4. Que trata das Faixas
11	On-2068072748	Elisa Elsie	51.XXX.XXX/0001-78	Não atendeu Item 4. Que trata das Faixas
12	on-98138213	Maria Klara Alvares De Melo	44.XXX.XXX/0001-93	Não atendeu Item 4. Que trata das Faixas
13	On-1632006753	José Junior Cândido	025.XXX.XXX-00	Não atendeu ao item 7.6 do edital.

### PORTARIA Nº 410/2024-GP/FUNCARTE DE 12 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

### RESOLVE:

Art. 1º — Substituir membro que irá compor as Comissões de Avaliação Artística das Seleções Públicas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB): João Maria Marcelino de Oliveira, CPF 200.XXX.XXX-10 por Makários Maia Barbosa, CPF 395.XXX.XXX-34.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 12 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20240975547

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

Contratado: LUIZ CARVALHO DE ASSUNÇÃO

Objeto: contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024, conforme PORTARIA № 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA — FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000;

Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta cinco mil reais

Natal/RN, 11 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240975490

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: Terezinha Petrucia Da Nóbrega

Objeto: Contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA — FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000

Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta cinco mil reais)

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240975644

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: SHIRLENNE NASCIMENTO DOS SANTOS

Objeto: Contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

Classificação da Despesa: Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA — FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000;

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024



critérios, seleção/habilitação de beneficiários, operacionalização/execução/manutenção/desenvolvimento/gestão de processos habitacionais e respectivos Programas de Habitação para concessão, manutenção, melhorias e/ou regularização fundiária de Unidades Habitacionais destinadas ao público-alvo da Política de HIS - Habitação de Interesse Social (nacional e local) e Programas decorrentes, bem como a instalação, treinames assessoria e suporte Técnico durante a vigência do contrato, conforme especificação a ser disponibilizado aos interessados através dos e-mail daspe.seharpe@natal.rn.gov.br ou presencialmente, no Departamento de Ação Social e Projetos Especiais- DASPE/SEHARPE, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A pesquisa tem o prazo máximo estabelecido de 3 (três) dias úteis, a contar desta data de publicação. Natal, 11 de julho de 2024

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

### PORTARIA Nº. 417/2024-AP/A, DE 11 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL — NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20240508299 — NATALPREV,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria n.º 209/2018-AP/A., de 19 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 29 de junho de 2018, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-I; CONSIDERANDO a publicação da portaria retificadora nº. 194/2023-AP/A, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficia do Município de 20 de abril de 2023, em cumprimento a notificação n.º 000992/2023 — DAE, do Tribunal de Contas do Estado — TCE, questionando a mudança de enquadramento atual (N2-I) da servidora, verificou-se que tal alteração se deu através de um cumprimento de uma relação de promoção horizontal, emitida pela Secretária Municipal de Educação — SME aos professores que já se encontravam aposentados;

CONSIDERANDO a publicação da portaria retificadora nº. 306/2024-AP/A, de 08 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de maio de 2024, em cumprimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0831892-88.2023.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, para N2-M;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0831892-88.2023.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, para N2-0;

RESOLVÉ: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria n.º 209/2018-AP/A., de 19 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 29 de junho de 2018, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ELIZABETH ANDRADE DE LIMA, matrícula n.º 110.632-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-0, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0831892-88.2023.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes va artigos 10 da

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art.  $2^{\rm o}$  - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Revogar a portaria retificadora nº. 194/2023-AP/A, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficia do Município de 17 de maio de 2023 e portaria retificadora nº. 306/2024-AP/A, de 08 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de maio de 2024.

Art.  $4^{\rm o}$  - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros PRESIDENTE — NATALPREV

### PORTARIA Nº. 416/2024-AP/A, DE 11 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL — NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20240728370 — NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº. 180/2018-AP/A, de 18 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2018, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor, N2-E; CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0834314-75.2019.8.20.5001, do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu progressão funcional à servidora de N2-E para N2-G;

RESOLVE: Retificar a Portaria nº. 180/2018-AP/A, de 18 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2018, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301, de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora HELES CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 116.683-9, ocupante do Cargo de Professor, N2-G, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0834314-75.2019.8.20.5001, do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na

Secretaria Municipal de Educação — SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

 - 15% (quinze por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação por Título de Doutorado, à razão de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004 e Portaria nº 2173/2014-A.P., de 20 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

### PORTARIA Nº 404/2024-GP/FUNCARTE DE 11 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º — Tornar pública a Ata da reunião do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, referente à SELEÇÃO PÚBLICA № 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, referente ao Processo Administrativo Eletrônico № Funcarte-20240768606.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Natal/RN, 11 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

ATA DO COMITÉ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB Aos onze dias do mês de julho do corrente ano, às 10h, reuniram-se na sede da SECULT/ FUNCARTE, localizada à Avenida Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta, os membros do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento à Cultura - PNAB, a seguir nominados: Dácio Tavares de Freitas Galvão, matrícula 73.345-4, Arivalda Bezerra da Silva, matrícula 65.662-3, Josenilton Tavares, matrícula 69.289-0, Odinelha Silva Targino Bezerra, matrícula 65.678-0, Márcia Rossana de Oliveira, matrícula 73315-3 e Danielle Cristina Vasconcelos de Brito, matrícula 743079-11 (de forma online). 1. A reunião, que também contou com a presença do Sr. Bruno Barros (Presidente da Comissão de Controle Interno da Funcarte), iniciou-se com a apresentação dos recursos apresentados ao resultado da Análise Simplificada da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB 2024 - SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS. Após exame dos referidos recursos e, tendo em vista que as solicitações abrem precedência para outros projetos de mesma situação, segue anexo o resultado final da Análise Simplificada. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada pelos participantes.

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA

Propostas Selecionadas

	1- Espaços Artísticos Culturais legalmente constituídos (com CNPJ)				
N°	Nº Inscrição	Nome	CNPJ		
01	on-600779464	Associação Cultural São João	21.XXX.XXX/0001-37		
02	on-266436058	S.R.E.S Em Cima da Hora	40.XXX.XXX/0001-32		
03	on-1315325032	Mentor Consultoria e Serviços Ltda.	29.XXX.XXX/0001-00		
04	on-515190801	Associação Juventude Cidadã - AJC	45.XXX.XXX/0001-91		
05	on-1348486497	DSL Produções Culturais	24XXX.XXX/0001-56		
06	on-973291720	Anderson Rodrigues Araújo de Lucena	33.XXX.XXX/0001-09		
07	on-573013177	Andiara de Freitas Emidio	12.XXX.XXX/0001-49		
08	on-2009080815	Humberto Luiz	13.XXX.XXX/0001-64		
09	on-904004945	Sociedade Recreativa Escola de Samba Acadêmicos do Morro	02.XXX.XXX/0001-63		
10	on-978339586	Aya Almeida Brito	55.XXX.XXX/0001-69		
11	on-1000157316	Barbara Cristina Nascimento Nunes	16.XXX.XXX/0001-97		
12	on-301008927	C Guerra Audiovisual Ltda.	29.XXX.XXX/0001-60		
13	on-2114935906	Carleane Rosemond de Medeiros Santos	30.XXX.XXX/0001-49		
14	on-516235698	Carlos Alberto Julião de Oliveira	48.XXX.XXX/0001-52		
15	on-1150899028	Associação Cultural do Bom Pastor	07.XXX.XXX/0001-38		
16	on-452471169	Celso Alves de Moraes Filho	18.XXX.XXX/0001-91		
17	on-401412577	Dênia de Fátima Cruz Sckaff	14.XXX.XXX/0001-97		
18	on-1816275814	Eduardo Vinicius Silva da Nóbrega	24.XXX.XXX/0001-50		
19	on-2045927798	Enzo dos Santos Gromzynski	49.XXX.XXX/0001-08		
20	on-1390747933	Erivaldo Leite de Lima	31.XXX.XXX/0001-49		
21	on-974852694	Instituto Gamboa do Jaguaribe -INGAJA	08XXX.XXX/0001-53		
22	on-1106971590	INSTITUTO GAMBOA DO JAGUARIBE	87.XXX.XXX/001-53		
23	on-109535328	Bar e Restaurante do Pedrinho Ltda.	24.XXX.XXX/0001-76		
24	on-722431572	Francisco Carlos Sena da Cunha	14XXX.XXX/0001-20		
25	on-1014041502	Barração de Jurema Mestre Jacinto	55.XXX.XXX/0001-53		
26	on-1736135668	HD Produções ME	21XXX.XXX.000/171		
27	on-1426594797	Sociedade Amigos da Pinacoteca Potiguar - SAPP	20.XXX.XXX/0001-00		
28	on-350753480	Ilha de Música Projeto Social	10.XXX.XXX/0001-09		
29	on-1633448862	Walter Nazário da Silva Junior	42.XXX.XXX2/0001-10		



30	on-973221776	Associação Natal Agora	43.XXX.XXX.0001-00
31	on-2031158082	Margem Producoes Artisticas E Culturais Ltda	31.XXX.XXX/0001-74
32	on-1752961154	Marlene Silva De Freitas - Usina Feminista	45.XXX.XXX/0001-02
33	on-1014450428	John Silva do Nascimento	21.XXX.XXX/0001-25
34	on-1389377409	Jorgeney Pereira Da Silva	48.XXX.XXX/0001-97
35	on-2009224145	K A de Moura Produções	41.XXX.XXX/0001-28
36	on-1055198029	Bardallos Comida e Artes	23.XXX.XXX/0001-90
37	on-887902730	gresia	50.XXX.XXX/0001-11
38	on-421874692	Mariana Arêa Leão Hardi	14.XXX.XXX/0001-03
39	on-1374255552	Michelle Santiago Santana	03.XXX.XXX/0001-63
40	on-1409613917	Patricia Alziely dos Santos Barbosa	40.XXX.XXX/0001-06
41	on-359009587	Casa da Praia Filmes LTDA - ME	13.XXX.XXX/0001-75
42	on-1765497458	Rafael Mauricio Da Costa	29.XXX.XXX/0001-04
43	on-235410072	Rodolfo Venícius Holanda Cavalcanti	46.XXX.XXX/0001-90
			49.XXX.XXX/0001-90
44	on-1504465751	Enzo Dos Santos Gromzynski	
45	on-777718612	ADZN - Associação de Desenvolvimento Sociocultural	35.XXX.XXX/0001-18
46	on-1950557340	Associação Meu Sonho de Balé	45.XXX.XXX/0001-91
47	on-1804471652	Larissa Pereira Sales	34.XXX.XXX/0001-00
48	on-1801395	Tieme Estela De Sousa	50.XXX.XXX/0001-31
49	on-366640017	Carla de Oliveira Nogueira	28.XXX.XXX/0001-50
50	on-1160322554	Uillan Tapajos Amazonas	962.XXX.XXX-87
51	on-432559332	Associação abrigo de Maria	48.XXX.XXX/000190
52	on-1635595030	Uillan Tapajos Amazonas	962.XXX.XXX-87
53	on-1966742670	Sebo Vermelho Edições	14.XXX.XXX/0001-38
2- Es	paços Artísticos Cult	urais informais	
N°	Nº Inscrição	Nome	CNPJ
01	On-1044906623	Diorgenes Silva de Souza	637.XXX.XXX-72
02	On-1008235100	João Maria Bezerra Pereira	722.XXX.XXX-91
03	On-1389060421	Anderson de Almeida Joaquim	064.XXX.XXX-90
04	On-1840283330	Clenilson Gomes de Paula	067.XXX.XXX-31
05	On-1359544633	Rozeane Ferreira de Oliveira Albuquerque	058.XXX.XXX-44
06	On-5247133	Francisca Luciene da Silva	369.XXX.XXX-91
07	On-1334195757	Artur Dias Barros	118.XXX.XXX-27
08		Maria das Neves Soares de Assis	
	On-1273369392		016.XXX.XXX-52
09	On-701391366	john mayckel florencio de oliveira	010.XXX.XXX-18
10	On-1548970325	José Ricardo Gomes Martins	010.XXX.XXX-66
11	On-144656178	Marcos Angelo Fernandes Da Costa	058.XXX.XXX-94
12	On-7697585	Letícia Florêncio da Silva Martins	701.XXX.XXX-45
13	On-1018648452	A.R.C.C Escola De Samba Balanço Do Morro	077.XXX.XXX-00
14	On-1825714521	Leticia Maria Bezerra Amaral	104.XXX.XXX-02
15	On-579566386	Felipe Nascimento Costa	700.XXX.XXX-61
16	On-595985771	Clarissa Fernandes Monte Torres	047.XXX.XXX-58
17	On-730754091	Tereza Giovanna Pessoa da Silva	072.XXX.XXX-01
18	On-1061436813	Maria Telma Rodrigues de Melo	069.XXX.XXX-70
	011 1001 130013		
19	On-1355158234	Olympia de Andrade Bulhões	475.XXX.XXX-49
19 20		Olympia de Andrade Bulhões Andressa Louise Macedo Dantas	475.XXX.XXX-49 017.XXX.XXX-31
_	On-1355158234		
20	On-1355158234 On-716710840	Andressa Louise Macedo Dantas	017.XXX.XXX-31
20 21 22	On-1355158234 On-716710840 On-118386200 On-1083196768	Andressa Louise Macedo Dantas Ian Medeiros de Vasconcelos	017.XXX.XXX-31 050.XXX.XXX-00
20	On-1355158234 On-716710840 On-118386200 On-1083196768 On-1006520495	Andressa Louise Macedo Dantas lan Medeiros de Vasconcelos Julio cesar costa da silva Geraldo Lopes Gondim Neto	017.XXX.XXX-31 050.XXX.XXX-00 096.XXX.XXX-07 035.XXX.XXX-07
20 21 22 23 24	On-1355158234 On-716710840 On-118386200 On-1083196768 On-1006520495 On-774125075	Andressa Louise Macedo Dantas lan Medeiros de Vasconcelos Julio cesar costa da silva Geraldo Lopes Gondim Neto Maria Eduarda de Lima Farias	017.XXX.XXX-31 050.XXX.XXX-00 096.XXX.XXX-07 035.XXX.XXX-07 703.XXX.XXX-00
20 21 22 23 24 25	On-1355158234 On-716710840 On-118386200 On-1083196768 On-1006520495 On-774125075 On-852508031	Andressa Louise Macedo Dantas lan Medeiros de Vasconcelos Julio cesar costa da silva Geraldo Lopes Gondim Neto Maria Eduarda de Lima Farias Mônica Xavier dos Santos	017.XXX.XXX-31 050.XXX.XXX-00 096.XXX.XXX-07 035.XXX.XXX-07 703.XXX.XXX-00 147.XXX.XXX-67
20 21 22 23 24 25 26	On-1355158234 On-716710840 On-118386200 On-1083196768 On-1006520495 On-774125075 On-852508031 On-2050560517	Andressa Louise Macedo Dantas lan Medeiros de Vasconcelos Julio cesar costa da silva Geraldo Lopes Gondim Neto Maria Eduarda de Lima Farias Mônica Xavier dos Santos Poliana Brito de Paula	017.XXX.XXX-31 050.XXX.XXX-00 096.XXX.XXX-07 035.XXX.XXX-07 703.XXX.XXX-00 147.XXX.XXX-67 057.XXX.XXX-52
20 21 22 23 24 25 26 27	On-1355158234 On-716710840 On-118386200 On-1083196768 On-1006520495 On-774125075 On-852508031 On-2050560517 On-1662331884	Andressa Louise Macedo Dantas lan Medeiros de Vasconcelos Julio cesar costa da silva Geraldo Lopes Gondim Neto Maria Eduarda de Lima Farias Mônica Xavier dos Santos Poliana Brito de Paula Rodrigo Batista de Araujo	017.XXX.XXX-31 050.XXX.XXX-00 096.XXX.XXX-07 035.XXX.XXX-07 703.XXX.XXX-00 147.XXX.XXX-67 057.XXX.XXX-52 054.XXX.XXX-77
20 21 22 23 24 25 26 27 28	On-1355158234 On-716710840 On-118386200 On-1083196768 On-1006520495 On-774125075 On-852508031 On-2050560517 On-1662331884 On-1849036799	Andressa Louise Macedo Dantas lan Medeiros de Vasconcelos Julio cesar costa da silva Geraldo Lopes Gondim Neto Maria Eduarda de Lima Farias Mônica Xavier dos Santos Poliana Brito de Paula Rodrigo Batista de Araujo Jose Carlos de Souza	017.XXX.XXX-31 050.XXX.XXX-00 096.XXX.XXX-07 035.XXX.XXX-07 703.XXX.XXX-00 147.XXX.XXX-67 057.XXX.XXX-52 054.XXX.XXX-77 023.XXX.XXX-41
20 21 22 23 24 25 26 27 28 29	On-1355158234 On-716710840 On-118386200 On-1083196768 On-1006520495 On-774125075 On-852508031 On-2050560517 On-1662331884 On-1849036799 On-1205821558	Andressa Louise Macedo Dantas  lan Medeiros de Vasconcelos  Julio cesar costa da silva  Geraldo Lopes Gondim Neto  Maria Eduarda e Lima Farias  Mônica Xavier dos Santos  Poliana Brito de Paula  Rodrigo Batista de Araujo  Jose Carlos de Souza  Anderson Bento da Silva	017.XXX.XXX-31 050.XXX.XXX-00 096.XXX.XXX-07 035.XXX.XXX-07 703.XXX.XXX-00 147.XXX.XXX-67 057.XXX.XXX-52 054.XXX.XXX-77 023.XXX.XXX-41 700.644.104-80
20 21 22 23 24 25 26 27 28 29	On-1355158234 On-716710840 On-118386200 On-1083196768 On-1006520495 On-774125075 On-852508031 On-20505060517 On-1662331884 On-1849036799 On-1205821558 On-1631271455	Andressa Louise Macedo Dantas  lan Medeiros de Vasconcelos  Julio cesar costa da silva  Geraldo Lopes Gondim Neto  Maria Eduarda de Lima Farias  Mônica Xavier dos Santos  Poliana Brito de Paula  Rodrigo Batista de Araujo  Jose Carlos de Souza  Anderson Bento da Silva  Ana Luiza da Silva Soares	017.XXX.XXX-31 050.XXX.XXX-00 096.XXX.XXX-07 035.XXX.XXX-07 703.XXX.XXX-00 147.XXX.XXX-67 057.XXX.XXX-52 054.XXX.XXX-77 023.XXX.XXX-41 700.644.104-80 068.XXX.XXX-12
20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	On-1355158234 On-716710840 On-118386200 On-1083196768 On-1006520495 On-774125075 On-852508031 On-2050560517 On-1662331884 On-1849036799 On-1205821558 On-1631271455 On-1181515116	Andressa Louise Macedo Dantas  lan Medeiros de Vasconcelos  Julio cesar costa da silva  Geraldo Lopes Gondim Neto  María Eduarda de Lima Farias  Mônica Xavier dos Santos  Poliana Brito de Paula  Rodrigo Batista de Araujo  Jose Carlos de Souza  Anderson Bento da Silva  Ana Luiza da Silva Soares  Paloma Cristina Do Nascimento Varela	017.XXX.XXX-31 050.XXX.XXX-00 096.XXX.XXX-07 035.XXX.XXX-07 703.XXX.XXX-00 147.XXX.XXX-67 057.XXX.XXX-52 054.XXX.XXX-71 023.XXX.XXX-41 700.644.104-80 068.XXX.XXX-12 124.XXX.XXX-62
20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32	On-1355158234 On-716710840 On-118386200 On-1083196768 On-1006520495 On-774125075 On-852508031 On-2050560517 On-1662331884 On-1849036799 On-1205821558 On-1631271455 On-1181515116 On-1990012046	Andressa Louise Macedo Dantas lan Medeiros de Vasconcelos Julio cesar costa da silva Geraldo Lopes Gondim Neto María Eduarda de Lima Farias Mônica Xavier dos Santos Poliana Brito de Paula Rodrigo Batista de Araujo Jose Carlos de Souza Anderson Bento da Silva Ana Luiza da Silva Soares Paloma Cristina Do Nascimento Varela Leonardo Ramos da Silva	017.XXX.XXX-31 050.XXX.XXX-00 096.XXX.XXX-07 035.XXX.XXX-07 703.XXX.XXX-00 147.XXX.XXX-67 057.XXX.XXX-52 054.XXX.XXX-7 023.XXX.XXX-41 700.644.104-80 068.XXX.XXX-12 124.XXX.XXX-62 105.XXX.XXX-97
20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33	On-1355158234 On-716710840 On-118386200 On-1083196768 On-1006520495 On-774125075 On-852508031 On-2050560517 On-1662331849 On-1205821558 On-1805821558 On-1181515116 On-1990012046 On-1201485379	Andressa Louise Macedo Dantas lan Medeiros de Vasconcelos Julio cesar costa da silva Geraldo Lopes Gondim Neto Maria Eduarda de Lima Farias Mônica Xavier dos Santos Poliana Brito de Paula Rodrigo Batista de Araujo Jose Carlos de Souza Anderson Bento da Silva Ana Luiza da Silva Soares Paloma Cristina Do Nascimento Varela Leonardo Ramos da Silva Roberto Durães Gomes	017.XXX.XXX-31 050.XXX.XXX-00 096.XXX.XXX-07 035.XXX.XXX-07 703.XXX.XXX-00 147.XXX.XXX-67 057.XXX.XXX-52 054.XXX.XXX-77 023.XXX.XXX-77 023.XXX.XXX-12 124.XXX.XXX-12 124.XXX.XXX-97 984.XXX.XXX-04
20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32	On-1355158234 On-716710840 On-118386200 On-1083196768 On-1006520495 On-774125075 On-852508031 On-2050560517 On-1662331884 On-1849036799 On-1205821558 On-1631271455 On-1181515116 On-1990012046	Andressa Louise Macedo Dantas lan Medeiros de Vasconcelos Julio cesar costa da silva Geraldo Lopes Gondim Neto María Eduarda de Lima Farias Mônica Xavier dos Santos Poliana Brito de Paula Rodrigo Batista de Araujo Jose Carlos de Souza Anderson Bento da Silva Ana Luiza da Silva Soares Paloma Cristina Do Nascimento Varela Leonardo Ramos da Silva	017.XXX.XXX-31 050.XXX.XXX-00 096.XXX.XXX-07 035.XXX.XXX-07 703.XXX.XXX-00 147.XXX.XXX-67 057.XXX.XXX-52 054.XXX.XXX-41 700.644.104-80 068.XXX.XXX-12 124.XXX.XXX-62 105.XXX.XXX-97

### onnetae Inválidae

110	Topostas invalidas					
	1- Espaços Artísticos Culturais legalmente constituídos (com CNPJ)					
N°	Nº Inscrição	Nome	CPF/CNPJ	Motivo		
01	on-1470634550	Brígida Bessa Paiva	48.XXX.XXX/0001-01	Não atendeu ao item 7.6 do edital.		
02	on-955278208	Cibelle Miranda Paula de Souza	39.XXX.XXX/0001-78	Não atendeu ao item 7.6 do edital.		
03	on-452076779	Gabriela Almeida Araújo	108.XXX.XXX-40	Não atendeu Item 4 do Edital		
04	on-1711941238	Gustavo Henrique Monteiro	116.XXX.XXX-80	Não atendeu ao item 7.6 do edital.		
05	on-337794527	J R G Martins	14.XXX.XXX/0001-87	Não atendeu ao item 7.6 do edital.		
06	on-1143559219	Valquiria de Jesus Rosa Lima	35.XXX.XXX/0001-54	Não atendeu ao item 7.6 do edital.		
2- Espaços Artísticos Culturais informais						
N°	Nº Inscrição	Nome	CPF/CNPJ	Motivo		
01	On-1767522070	Nando Poeta	323.XXX.XXX-91	Não atendeu ao item 7.6 do edital.		
03	On-1696878780	Sabrina Moura de Araujo	287.XXX.XXX-51	Não atendeu ao item 7.6 do edital.		

05	On-985547421	Ernani Alves da Silveira Neto	063.XXX.XXX-79	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
06	On-1128795722	Bruno dos Santos Correia da Silva	018.XXX.XXX-14	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
08	On-1775788803	Natanael Silva do Nascimento	111.XXX.XXX-00	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
09	On-1632006753	José Junior cândido	025.XXX.XXX-00	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
12	On-854938957	Bruna Seabra Rezende Meira	39.XXX.XXX/0001-06	Não atendeu Item 4. Que trata das Faixas
13	On-1997146708	Rita de Cássia Martins Sales	48.XXX.XXX/0001-38	Não atendeu Item 4. Que trata das Faixas
14	On-1086469999	Marlon Passos Cury	39.XXX.XXX/0001-30	Não atendeu Item 4. Que trata das Faixas
15	On-362826431	Ana Cláudia Albano Viana	44.XXX.XXX/0001-17	Não atendeu Item 4. Que trata das Faixas
16	On-1543582580	Gilvan Aiquoc	33.XXX.XXX/0001-05	Não atendeu Item 4. Que trata das Faixas
17	On-1543582580	Gilvan Aiquoc	33.XXX.XXX/0001-05	Não atendeu Item 4. Que trata das Faixas
18	On-2068072748	Elisa Elsie	51.XXX.XXX/0001-78	Não atendeu Item 4. Que trata das Faixas
19	on-98138213	Maria Klara Alvares De Melo	44.XXX.XXX/0001-93	Não atendeu Item 4. Que trata das Faixas

### PORTARIA Nº 405/2024-GP/FUNCARTE DE 11 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º - Tornar pública a Ata da reunião do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, referente à SELEÇÃO PÚBLICA, N $^{\circ}$  012/2024 DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO NATAL ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB 2024, referente ao Processo Administrativo Eletrônico № Funcarte-20240771836. Art.  $2^{o}$  — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

ATA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Aos onze dias do mês de julho do corrente ano, às 10h, reuniram-se na sede da SECULT/ FUNCARTE, localizada à Avenida Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta, os membros do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento à Cultura - PNAB, a seguir nominados: Dácio Tavares de Freitas Galvão, matrícula 73.345-4, Arivalda Bezerra da Silva, matrícula 65.662-3, Josenilton Tavares, matrícula 69.289-0, Odinelha Silva Targino Bezerra, matrícula 65.678-0, Márcia Rossana de Oliveira, matrícula 73315-3 e Danielle Cristina Vasconcelos de Brito, matrícula 743079-11 (de forma online). 1. A reunião, que também contou com a presença do Sr. Bruno Barros (Presidente da Comissão de Controle Interno da Funcarte), iniciou-se com a apresentação dos recursos apresentados ao resultado da Análise Simplificada da SELEÇÃO PÚBLICA, Nº 012/2024 DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO NATAL ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024. Após exame dos referidos recursos e, tendo em vista que as solicitações abrem precedência para outros projetos de mesma situação, segue anexo o resultado final da Análise Simplificada. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada pelos participantes.

			, ,
RESULTADO	FINAL	DA AVALIAÇÃO	SIMPLIFICADA

FAIXA 1 — PROJETOS DE FORMAÇÃO				
No	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/ CNPJ	
01	on-643200057	Adriano Charles da Silva Cruz	008.XXX.XXX-09	
02	on-1943231598	52.733.464 ADRYEL CARLOS DOS SANTOS	52.XXX.XXX//0001-00	
03	on-603094300	ALESSANDRO PEREIRA DE SOUSA	37.XXX.XXX/0001-37	
04	on-1937267082	35.279.789 ALESSANDRO SARAIVA DE ASSIS	35.XXX.XXX/0001-46	
05	on-1544431933	Alexandre Araujo de Oliveira	081.XXX.XXX-90	
06	on-1222199165	Alexandre Augusto de Jesus Antas	701.XXX.XXX-48	
07	on-1118504699	Alezandre Ferreira dos Santos	722.XXX.XXX-15	
08	on-231347969	Amanda Ionara Farias de Oliveira	103.XXX.XXX-61	
09	on-1706164930	Amaury Silva Veríssimo	014.XXX.XXX-07	
10	on-1750353315	Ana Carolina Barbieri	057.XXX.XXX-27	
11	on-1670929391	44.471.599 ANA CLÁUDIA ALBANO VIANA	44.XXX.XXX/0001-17	
12	on-101937789	Ana Flávia Tavares de Araújo	081.XXX.XXX-03	
13	on-535377493	Ana Paula Medeiros Alves	008.XXX.XXX-09	
14	on-1686728234	20.338.143 ANDERSON RODRIGO GALDINO MACIEL	20.XXX.XXX/0001-15	
15	on-1199582591	ANNA LIVILA FONTENELES VALE	48.XXX.XXX/0001-00	
16	on-1554196914	Ayrthon Weslley Vitorino de Medeiros	104.XXX.XXX-11	
17	on-1675317206	BRUNA SEABRA REZENDE MEIRA 07326964610	39.XXX.XXX/0001-06	
18	on-845238052	Camila da Cunha Guerra	849.XXX.XXX-34	
19	on-1957327126	Camilla Kaciane Freire do Nascimento	34.XXX.XXX/0001-09	
20	on-1179868874	Carla Stefânia Cabral de Medeiros Santana	55.XXX.XXX/0001-43	





Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001 Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - N°. 5480 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024-EDIÇÃO EXTRA

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2024

Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 017/2024, Processo administrativo eletrônico nº 20240987928 do tipo menor preço tendo como Objeto:Contratação de empresa especializada de locação de veículo projetado especificamente para o transporte de veículos automotores, conhecido como caminhão-cegonha conforme edital. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 10/07/2024 e 16/07/2024 até às 08:00:00 hrs e a etapa de lances ocorrerá dia 16/07/2024 das 08:01:00 às 14:01:00 hrs. Dúvidas e envio de propostas deverão ser feitas exclusivamente através do link

(https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-saude-de-natal-1708/de-sms-017-2024-2024-318362). Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque

Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal Natal/RN, 09 de julho de 2024.

### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

### PORTARIA Nº 397/2024 - GP/FUNCARTE DE 09 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º — Alterar o cronograma constante no item 8.1 da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — FOMENTO À CULTURA, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240771836:

rocesso daministrativo dictionico il Tancarte Edition, 1050.				
Publicação da seleção pública/etapas	DATAS			
Período de Inscrições	10 de junho a 02 de julho de 2024			
Período de Avaliação Simplificada	02 a 09 de julho de 2024			
Publicação da Avaliação Simplificada	09 de julho de 2024			
Prazo para Recurso da Inscrição	09 a 10 de julho de 2024			
Divulgação das Inscrições Selecionadas - Diário Oficial do Município - DOM	12 de julho de 2024			
Avaliação do Mérito pelas Comissões	15 a 31 de julho de 2024			
Publicação do resultado da Avaliação de Mérito	04 de agosto de 2024			
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	1º a 5 de agosto de 2024			
Publicação dos Selecionados pós-recursos	06 de agosto de 2024			
Avaliação Documental	07 a 12 de agosto de 2024			
Resultado da Etapa Documental	13 de agosto			
Prazo para Recurso Avaliação documental	14 a 16 de agosto de 2024			
Publicação do Resultado dos Selecionados	19 de agosto de 2024			
Prazo para envio dados bancários (Conta Específica)	20 a 27 de agosto de 2024			
Divulgação final dos projetos e selecionados	28 de agosto de 2024			
Assinatura do Termo de Execução	29 e 2 de agosto de 2024			
Início pagamentos a partir de	03 de agosto de 2024			

Art. 2º — Alterar o cronograma constante no item 8.1 SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 - SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB 2024, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240768606:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	DATAS	
Período de Inscrições	10 de junho a 02 de julho de 2024	
Período de Avaliação Simplificada	02 a 09 de julho de 2024	
Publicação da Avaliação Simplificada	09 de julho de 2024	
Prazo para Recurso da Inscrição	09 a 10 de julho de 2024	
Divulgação das Inscrições Selecionadas - Diário Oficial do Município - DOM	12 de julho de 2024	
Avaliação do Mérito pelas Comissões	15 a 31 de julho de 2024	
Publicação do resultado da Avaliação de Mérito	04 de agosto de 2024	
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	1° a 5 de agosto de 2024	
Publicação dos Selecionados pós-recursos	06 de agosto de 2024	
Avaliação Documental	07 a 12 de agosto de 2024	
Resultado da Etapa Documental	13 de agosto	
Prazo para Recurso Avaliação documental	14 a 16 de agosto de 2024	
Publicação do Resultado dos Selecionados	19 de agosto de 2024	

Prazo para envio dados bancários (Conta Específica)	20 a 27 de agosto de 2024	
Divulgação final dos projetos e selecionados	28 de agosto de 2024	
Assinatura do Termo de Execução	29 e 2 de agosto de 2024	
Início pagamentos a partir de	03 de agosto de 2024	

Art. 3º — Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

### PORTARIA Nº 396/2024 - GP/FUNCARTE DE 09 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º — Tornar sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 190/2024 e EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2024, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240408383, publicado no DOM de 03 de abril do corrente ano. Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal-RN, 09 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

### PORTARIA Nº 395/2024 - GP/FUNCARTE DE 09 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOI VE:

Art. 1° — Tornar público o RESULTADO DA AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 — SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240768606.

Art. 2º - Os recursos ao resultado apresentado na presente portaria devem ser encaminhados para o e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br no prazo estipulado no cronograma da referida Seleção Pública. Os recursos devem ser enviados conforme modelo de formulário para interposição de recurso disponível no Anexo XII do edital, publicado na Portaria nº 310/2024 - GP/FUNCARTE de 21 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

### RESULTADO DA AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA

Conforme item 5.7 do edital, a primeira etapa de avaliação é a Avaliação Simplificada — nesta fase foi verificado se as documentações do Item 7.3 e suas alíneas foram inseridas na Inscrição, a ausência de qualquer uma delas acarreta em status "Inválido". Foram avaliadas 107 (cento e sete) inscrições, sendo 77 (setenta e sete) selecionadas para a Avaliação Técnica (Artístico Cultural) e 30 (trinta) inválidas, conforme tabelas abaixo.

1- Espaços Artísticos Culturais legalmente constituídos (com CNPJ) Propostas Selecionadas

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CNPJ
01	on-600779464	Associação Cultural São João	21.XXX.XXX/0001-37
02	on-266436058	S.R.E.S Em Cima da Hora	40.XXX.XXX/0001-32
03	on-1315325032	Mentor Consultoria e Serviços Ltda.	29.XXX.XXX/0001-00
04	on-515190801	Associação Juventude Cidadã - AJC	45.XXX.XXX/0001-91
05	on-1348486497	DSL Produções Culturais	24XXX.XXX/0001-56
06	on-973291720	Anderson Rodrigues Araújo de Lucena	33.XXX.XXX/0001-09
07	on-573013177	Andiara de Freitas Emidio	12.XXX.XXX/0001-49
08	on-2009080815	Humberto Luiz	13.XXX.XXX/0001-64
09	on-904004945	Sociedade Recreativa Escola de Samba Acadêmicos do Morro	02.XXX.XXX/0001-63
10	on-978339586	Aya Almeida Brito	55.XXX.XXX/0001-69
11	on-1000157316	Barbara Cristina Nascimento Nunes	16.XXX.XXX/0001-97
12	on-301008927	C Guerra Audiovisual Ltda.	29.XXX.XXX/0001-60
13	on-2114935906	Carleane Rosemond de Medeiros Santos	30.XXX.XXX/0001-49
14	on-516235698	Carlos Alberto Julião de Oliveira	48.XXX.XXX/0001-52
15	on-1150899028	Associação Cultural do Bom Pastor	07.XXX.XXX/0001-38
16	on-452471169	Celso Alves de Moraes Filho	18.XXX.XXX/0001-91
17	on-401412577	Dênia de Fátima Cruz Sckaff	14.XXX.XXX/0001-97
18	on-1816275814	Eduardo Vinicius Silva da Nóbrega	24.XXX.XXX/0001-50



Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001 Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

# ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - N°. 5480 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024-EDIÇÃO EXTRA

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2024

Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 017/2024, Processo administrativo eletrônico nº 20240987928 do tipo menor preço tendo como Objeto:Contratação de empresa especializada de locação de veículo projetado especificamente para o transporte de veículos automotores, conhecido como caminhão-cegonha conforme edital. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 10/07/2024 e 16/07/2024 até às 08:00:00 hrs e a etapa de lances ocorrerá dia 16/07/2024 das 08:01:00 às 14:01:00 hrs. Dúvidas e envio de propostas deverão ser feitas exclusivamente através do link

(https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-saude-denatal-1708/de-sms-017-2024-2024-318362). Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque

Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal Natal/RN, 09 de julho de 2024.

### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 397/2024 - GP/FUNCARTE DE 09 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º — Alterar o cronograma constante no item 8.1 da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — FOMENTO À CULTURA, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240771836:

processo duministrativo eletronico il Tuncarte 202 1077 1030.				
PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS			
Período de Inscrições	10 de junho a 02 de julho de 2024			
Período de Avaliação Simplificada	02 a 09 de julho de 2024			
Publicação da Avaliação Simplificada	09 de julho de 2024			
Prazo para Recurso da Inscrição	09 a 10 de julho de 2024			
Divulgação das Inscrições Selecionadas - Diário Oficial do Município - DOM	12 de julho de 2024			
Avaliação do Mérito pelas Comissões	15 a 31 de julho de 2024			
Publicação do resultado da Avaliação de Mérito	04 de agosto de 2024			
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	1º a 5 de agosto de 2024			
Publicação dos Selecionados pós-recursos	06 de agosto de 2024			
Avaliação Documental	07 a 12 de agosto de 2024			
Resultado da Etapa Documental	13 de agosto			
Prazo para Recurso Avaliação documental	14 a 16 de agosto de 2024			
Publicação do Resultado dos Selecionados	19 de agosto de 2024			
Prazo para envio dados bancários (Conta Específica)	20 a 27 de agosto de 2024			
Divulgação final dos projetos e selecionados	28 de agosto de 2024			
Assinatura do Termo de Execução	29 e 2 de agosto de 2024			
Início pagamentos a partir de	03 de agosto de 2024			

Art. 2º — Alterar o cronograma constante no item 8.1 SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 — SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240768606:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	DATAS	
Período de Inscrições	10 de junho a 02 de julho de 2024	
Período de Avaliação Simplificada	02 a 09 de julho de 2024	
Publicação da Avaliação Simplificada	09 de julho de 2024	
Prazo para Recurso da Inscrição	09 a 10 de julho de 2024	
Divulgação das Inscrições Selecionadas - Diário Oficial do Município - DOM	12 de julho de 2024	
Avaliação do Mérito pelas Comissões	15 a 31 de julho de 2024	
Publicação do resultado da Avaliação de Mérito	04 de agosto de 2024	
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	1º a 5 de agosto de 2024	
Publicação dos Selecionados pós-recursos	06 de agosto de 2024	
Avaliação Documental	07 a 12 de agosto de 2024	
Resultado da Etapa Documental	13 de agosto	
Prazo para Recurso Avaliação documental	14 a 16 de agosto de 2024	
Publicação do Resultado dos Selecionados	19 de agosto de 2024	

Prazo para envio dados bancários (Conta Específica)	20 a 27 de agosto de 2024	
Divulgação final dos projetos e selecionados	28 de agosto de 2024	
Assinatura do Termo de Execução	29 e 2 de agosto de 2024	
Início pagamentos a partir de	03 de agosto de 2024	

Art. 3º — Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

### PORTARIA Nº 396/2024 — GP/FUNCARTE DE 09 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º — Tornar sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 190/2024 e EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2024, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240408383, publicado no DOM de 03 de abril do corrente ano. Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal-RN, 09 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

### PORTARIA Nº 395/2024 - GP/FUNCARTE DE 09 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1° — Tornar público o RESULTADO DA AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 — SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240768606.

Art. 2º - Os recursos ao resultado apresentado na presente portaria devem ser encaminhados para o e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br no prazo estipulado no cronograma da referida Seleção Pública. Os recursos devem ser enviados conforme modelo de formulário para interposição de recurso disponível no Anexo XII do edital, publicado na Portaria nº 310/2024 - GP/FUNCARTE de 21 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

### RESULTADO DA AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA

Conforme item 5.7 do edital, a primeira etapa de avaliação é a Avaliação Simplificada nesta fase foi verificado se as documentações do Item 7.3 e suas alíneas foram inseridas na Inscrição, a ausência de qualquer uma delas acarreta em status "Inválido". Foram avaliadas 107 (cento e sete) inscrições, sendo 77 (setenta e sete) selecionadas para a Avaliação Técnica (Artístico Cultural) e 30 (trinta) inválidas, conforme tabelas abaixo.

1- Espaços Artísticos Culturais legalmente constituídos (com CNPJ)

Propostas Selecionadas

N°	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CNPJ
01	on-600779464	Associação Cultural São João	21.XXX.XXX/0001-37
02	on-266436058	S.R.E.S Em Cima da Hora	40.XXX.XXX/0001-32
03	on-1315325032	Mentor Consultoria e Serviços Ltda.	29.XXX.XXX/0001-00
04	on-515190801	Associação Juventude Cidadã - AJC	45.XXX.XXX/0001-91
05	on-1348486497	DSL Produções Culturais	24XXX.XXX/0001-56
06	on-973291720	Anderson Rodrigues Araújo de Lucena	33.XXX.XXX/0001-09
07	on-573013177	Andiara de Freitas Emidio	12.XXX.XXX/0001-49
08	on-2009080815	Humberto Luiz	13.XXX.XXX/0001-64
09	on-904004945	Sociedade Recreativa Escola de Samba Acadêmicos do Morro	02.XXX.XXX/0001-63
10	on-978339586	Aya Almeida Brito	55.XXX.XXX/0001-69
11	on-1000157316	Barbara Cristina Nascimento Nunes	16.XXX.XXX/0001-97
12	on-301008927	C Guerra Audiovisual Ltda.	29.XXX.XXX/0001-60
13	on-2114935906	Carleane Rosemond de Medeiros Santos	30.XXX.XXX/0001-49
14	on-516235698	Carlos Alberto Julião de Oliveira	48.XXX.XXX/0001-52
15	on-1150899028	Associação Cultural do Bom Pastor	07.XXX.XXX/0001-38
16	on-452471169	Celso Alves de Moraes Filho	18.XXX.XXX/0001-91
17	on-401412577	Dênia de Fátima Cruz Sckaff	14.XXX.XXX/0001-97
18	on-1816275814	Eduardo Vinicius Silva da Nóbrega	24.XXX.XXX/0001-50



19	on-2045927798	Enzo dos Santos Gromzynski	49.XXX.XXX/0001-08
20	on-1390747933	Erivaldo Leite de Lima	31.XXX.XXX/0001-49
21	on-974852694	Instituto Gamboa do Jaguaribe -INGAJA	08XXX.XXX/0001-53
22	on-1106971590	INSTITUTO GAMBOA DO JAGUARIBE	87.XXX.XXX/001-53
23	on-109535328	Bar e Restaurante do Pedrinho Ltda.	24.XXX.XXX/0001-76
24	on-722431572	Francisco Carlos Sena da Cunha	14XXX.XXX/0001-20
25	on-1014041502	Barração de Jurema Mestre Jacinto	55.XXX.XXX/0001-53
26	on-1736135668	HD Produções ME	21XXX.XXX.000/171
27	on-1426594797	Sociedade Amigos da Pinacoteca Potiguar - SAPP	20.XXX.XXX/0001-00
28	on-350753480	Ilha de Música Projeto Social	10.XXX.XXX/0001-09
29	on-1633448862	Walter Nazário da Silva Junior	42.XXX.XXX2/0001-10
30	on-973221776	Associação Natal Agora	43.XXX.XXX.0001-00
31	on-2031158082	Margem Producoes Artisticas E Culturais Ltda	31.XXX.XXX/0001-74
32	on-1752961154	Marlene Silva De Freitas - Usina Feminista	45.XXX.XXX/0001-02
33	on-1014450428	John Silva do Nascimento	21.XXX.XXX/0001-25
34	on-1389377409	Jorgeney Pereira Da Silva	48.XXX.XXX/0001-97
35	on-2009224145	K A de Moura Produções	41.XXX.XXX/0001-28
36	on-1055198029	Bardallos Comida e Artes	23.XXX.XXX/0001-90
37	on-887902730	gresia	50.XXX.XXX/0001-11
38	on-421874692	Mariana Arêa Leão Hardi	14.XXX.XXX/0001-03
39	on-1374255552	Michelle Santiago Santana	03.XXX.XXX/0001-63
40	on-1409613917	Patricia Alziely dos Santos Barbosa	40.XXX.XXX/0001-06
41	on-359009587	Casa da Praia Filmes LTDA - ME	13.XXX.XXX/0001-75
42	on-1765497458	Rafael Mauricio Da Costa	29.XXX.XXX/0001-04
43	on-235410072	Rodolfo Venícius Holanda Cavalcanti	46.XXX.XXX/0001-90
44	on-1504465751	Enzo Dos Santos Gromzynski	49.XXX.XXX/0001-08
45	on-777718612	ADZN - Associação de Desenvolvimento Sociocultural	35.XXX.XXX/0001-18
46	on-1950557340	Associação Meu Sonho de Balé	45.XXX.XXX/0001-91
47	on-1804471652	Larissa Pereira Sales	34.XXX.XXX/0001-00
48	on-1801395	Tieme Estela De Sousa	50.XXX.XXX/0001-31
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

### Propostas Inválidas

N°	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	MOTIVO
01	on-1470634550	Brígida Bessa Paiva	48.XXX.XXX/0001-01	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
02	on-366640017	Carla de Oliveira Nogueira	28.XXX.XXX/0001-50	Não atendimento do item 7.3, letra f do edital.
03	on-955278208	Cibelle Miranda Paula de Souza	39.XXX.XXX/0001-78	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
04	on-452076779	Gabriela Almeida Araújo	108.XXX.XXX-40	Não atendeu Item 4 do Edital
05	on-1711941238	Gustavo Henrique Monteiro	116.XXX.XXX-80	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
06	on-337794527	J R G Martins	14.XXX.XXX/0001-87	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
07	on-1160322554	Uillan Tapajos Amazonas	962.XXX.XXX-87	Não atendeu Item 7.3, letra f do Edital
08	on-432559332	Associação abrigo de Maria	48.XXX.XXX/000190	Não atendeu ao item 7.3, letra f do edital.
09	On-1635595030	Uillan Tapajos Amazonas	962.XXX.XXX-87	Não atendeu ao item 7.4.1, letra C do edital.
10	on-1143559219	Valquiria de Jesus Rosa Lima	35.XXX.XXX/0001-54	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
11	on-1966742670	Sebo Vermelho Edições	14.XXX.XXX/0001-38	Não atendeu ao item 7.3, letra f do edital.
11	on-1966742670	·	•	Não atendeu ao i

### 2- Espaços Artísticos Culturais informais

### Propostas Selecionadas

1 Topostas Sciedonadas			
N°	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CNPJ
01	On-1044906623	Diorgenes Silva de Souza	637.XXX.XXX-72
02	On-1008235100	João Maria Bezerra Pereira	722.XXX.XXX-91
03	On-1389060421	Anderson de Almeida Joaquim	064.XXX.XXX-90
04	On-1840283330	Clenilson Gomes de Paula	067.XXX.XXX-31
05	On-1359544633	Rozeane Ferreira de Oliveira Albuquerque	058.XXX.XXX-44
06	On-5247133	Francisca Luciene da Silva	369.XXX.XXX-91
07	On-1334195757	Artur Dias Barros	118.XXX.XXX-27
08	On-1273369392	Maria das Neves Soares de Assis	016.XXX.XXX-52
09	On-701391366	john mayckel florencio de oliveira	010.XXX.XXX-18
10	On-1548970325	José Ricardo Gomes Martins	010.XXX.XXX-66
11	On-144656178	Marcos Angelo Fernandes Da Costa	058.XXX.XXX-94
12	On-7697585	Letícia Florêncio da Silva Martins	701.XXX.XXX-45
13	On-1018648452	A.R.C.C Escola De Samba Balanço Do Morro	077.XXX.XXX-00
14	On-1825714521	Leticia Maria Bezerra Amaral	104.XXX.XXX-02
15	On-579566386	Felipe Nascimento Costa	700.XXX.XXX-61
16	On-595985771	Clarissa Fernandes Monte Torres	047.XXX.XXX-58
17	On-730754091	Tereza Giovanna Pessoa da Silva	072.XXX.XXX-01
18	On-1061436813	Maria Telma Rodrigues de Melo	069.XXX.XXX-70
19	On-1355158234	Olympia de Andrade Bulhões	475.XXX.XXX-49
20	On-716710840	Andressa Louise Macedo Dantas	017.XXX.XXX-31
21	On-118386200	lan Medeiros de Vasconcelos	050.XXX.XXX-00

22	On-1083196768	Julio cesar costa da silva	096.XXX.XXX-07
23	On-1006520495	Geraldo Lopes Gondim Neto	035.XXX.XXX-07
24	On-774125075	Maria Eduarda de Lima Farias	703.XXX.XXX-00
25	On-852508031	Mônica Xavier dos Santos	147.XXX.XXX-67
26	On-2050560517	Poliana Brito de Paula	057.XXX.XXX-52
27	On-1662331884	Rodrigo Batista de Araujo	054.XXX.XXX-77
28	On-1849036799	Jose Carlos de Souza	023.XXX.XXX-41
29	On-1205821558	Anderson Bento da Silva	700.644.104-80

### Propostas Inválidas

N°	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	MOTIVO
01	On-1767522070	Nando Poeta	323.XXX.XXX-91	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
02	On-1631271455	Ana Luiza da Silva Soares	068.XXX.XXX-12	Não atendeu ao item 7.4.1, letra C do edital.
03	On-1696878780	Sabrina Moura de Araujo	287.XXX.XXX-51	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
04	On-1181515116	Paloma Cristina Do Nascimento Varela	124.XXX.XXX-62	Não atendeu ao item 7.3 letra f do edital.
05	On-985547421	Ernani Alves da Silveira Neto	063.XXX.XXX-79	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
06	On-1128795722	Bruno dos Santos Correia da Silva	018.XXX.XXX-14	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
07	On-1990012046	Leonardo Ramos da SIIva	105.XXX.XXX-97	Não atendeu ao item 7.3, letra f do edital.
08	On-1775788803	Natanael Silva do Nascimento	111.XXX.XXX-00	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
09	On-1632006753	José Junior cândido	025.XXX.XXX-00	Não atendeu ao item 7.6 do edital.
10	On-1201485379	Roberto Durães Gomes	984.XXX.XXX-04	Não atendeu ao item 7.3, letra f do edital.
11	On-1228349188	Guilherme Souza Sales	100.XXX.XXX-71	Não atendeu ao item 7.3, letra f do edital.
12	On-854938957	Bruna Seabra Rezende Meira	39.XXX.XXX/0001- 06	Não atendeu Item 4. Que trata das Faixas
13	On-1997146708	Rita de Cássia Martins Sales	48.XXX.XXX/0001- 38	Não atendeu Item 4. Que trata das Faixas
14	On-1086469999	Marlon Passos Cury	39.XXX.XXX/0001- 30	Não atendeu Item 4. Que trata das Faixas
15	On-362826431	Ana Cláudia Albano Viana	44.XXX.XXX/0001- 17	Não atendeu Item 4. Que trata das Faixas
16	On-1543582580	Gilvan Aiquoc	33.XXX.XXX/0001- 05	Não atendeu Item 4. Que trata das Faixas
17	On-1543582580	Gilvan Aiquoc	33.XXX.XXX/0001- 05	Não atendeu Item 4. Que trata das Faixas
18	On-2068072748	Elisa Elsie	51.XXX.XXX/0001- 78	Não atendeu Item 4. Que trata das Faixas
19	on-98138213	Maria Klara Alvares De Melo	44.XXX.XXX/0001- 93	Não atendeu Item 4. Que

### $\underline{\mathsf{PORTARIA}}\ \mathsf{N}^{\circ}\ \mathsf{394/2024} - \mathsf{GP/FUNCARTE}\ \mathsf{DE}\ \mathsf{09}\ \mathsf{DE}\ \mathsf{JULHO}\ \mathsf{DE}\ \mathsf{2024}.$

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º — Tornar público o RESULTADO DA AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — FOMENTO À CULTURA, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240771836.

Art. 2º - Os recursos ao resultado apresentado na presente Ata devem ser encaminhados para o e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br no prazo estipulado no cronograma da referida Seleção Pública. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

RESULTADO DA AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA

Conforme item 5.7 do edital, a primeira etapa de avaliação é a Avaliação Simplificada — nesta fase foi verificado se as documentações do Item 7.3 e suas alíneas foram inseridas na Inscrição, a ausência de qualquer uma delas acarreta em status "Inválido". Foram analisadas 1.061 (mil e sessenta e uma) inscrições, sendo 809 (oitocentas e nove) selecionadas e 252 (duzentos e cinquenta e duas) inválidas, conforme tabelas abaixo. FAIXA 1 — PROJETOS DE FORMAÇÃO

### Inscrições Selecionadas

Nº	Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL RESPONSÁVEL	CPF/ CNPJ
01	on-643200057	Adriano Charles da Silva Cruz	008.XXX.XXX-09
02	on-1943231598	52.733.464 ADRYEL CARLOS DOS SANTOS	52.XXX.XXX//0001-00
03	on-603094300	ALESSANDRO PEREIRA DE SOUSA	37.XXX.XXX/0001-37
04	on-1937267082	35.279.789 ALESSANDRO SARAIVA DE ASSIS	35.XXX.XXX/0001-46
05	on-1544431933	Alexandre Araujo de Oliveira	081.XXX.XXX-90
06	on-1222199165	Alexandre Augusto de Jesus Antas	701.XXX.XXX-48
07	on-1118504699	Alezandre Ferreira dos Santos	722.XXX.XXX-15
08	on-231347969	Amanda Ionara Farias de Oliveira	103.XXX.XXX-61
09	on-1706164930	Amaury Silva Veríssimo	014.XXX.XXX-07



### PORTARIA Nº 380/2024 - GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º — Designar os membros para compor a Comissão de Sindicância para análise e apuração dos atos referentes ao Processo Administrativo Eletrônico nº FUNCARTE- 20240973412:

- Bruno Jacob Wingerter Barros, Mat 62.327-0
- Cristiane Severo da Silva, Mat 65.994-0
- Paulo Roberto Barbosa Vianna Mat 00535 -5

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

### PORTARIA Nº 381/2024 - GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a CENTRO CULTURAL E SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - ZE BENTO-ZE BENTO, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte-20240966718.

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0;
- 2- Mariana Tomaz Pedrozza Mat. 69.276-0;
- 3- Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

### PORTARIA № 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º — Designar os membros que irão compor as Comissões de Avaliação Artística das Seleções Públicas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB):

Miguel Nery Santos Silva, matrícula 73067-6

Shirlenne Nascimento dos Santos, CPF 048.XXX.XXX-57

Kallile Sacha da Silva Araújo, CPF 052.XXX.XXX-59

Márcia Rossana de Oliveira, matrícula 73315-3 Odinelha Silva Targino Bezerra, matrícula 65.678-0 Williams Wilson de Santana, CPF 448.XXX.XXX-87

Aline Silva Lima, CPF 899.XXX.XXX-49

Josenilton Tavares, matrícula 69.289-0 Cinthia Lopes Cardoso, CPF 786.XXX.XXX-53

lsaac da Silva Ribeiro, matrícula 73.487-9

Maria José Cavalcante de Lima, CPF 465.XXX.XXX-34

Sheyla de Azevedo Andrade, CPF 914.XXX.XXX-15

Mariana Tomaz Pedroza, matrícula 69.276-0 Zilmar Rodrigues de Souza, CPF 637.XXX.XXX-15

Ana Maria Fonseca Ubarana - 050.XXX.XXX-56

Lenilton Teixeira dos Santos, matrícula 14.066-0

João Maria Marcelino de Oliveira, CPF 200.XXX.XXX-10 Terezinha Petrúcia da Nóbrega, CPF 522.XXX.XXX-49

Nizia Maria Klosouki de Almeida, matrícula 72894-2 Paulo Sarkis Keuchegerian, CPF 945.XXX.XXX-00

Guilherme Laureano Coelho de Moura, CPF 836.XXX.XXX-34 Flavio Ferreira de Souza Freitas, matrícula 65.705-0

Francisca das Chagas Nobre de Lima, CPF 510.XXX.XXX-34
Thayane Lopes Oliveira, CPF 019.XXX.XXX-59
Samara Taiana de Lima Silva, CPF 076.XXX.XXX-74
Lorran Lima de Almeida, CPF 010.XXX.XXX-30

Irene de Araújo Van Den Berg Silva, CPF 028.XXX.XXX-48 Karenine de Oliveira Porpino, CPF 566.XXX.XXX-15

Vitor Burigo, CPF 054.XXX.XXX-89

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Natal/RN, 05 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

### PORTARIA Nº 383/2024 — GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte-20240697490.

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0;
- 2- Mariana Tomaz Pedrozza Mat. 69.276-0;
- 3- Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

### PORTARIA Nº 384/2024 — GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte-20240969865.

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0;
- 2- Mariana Tomaz Pedrozza Mat. 69.276-0:
- 3- Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

### PORTARIA Nº 385/2024 — GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte-20240970308.

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0;
- 2- Mariana Tomaz Pedrozza Mat. 69.276-0;
- 3- Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

### PORTARIA Nº 386/2024 - GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte-20240970030.

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0;
- 2- Mariana Tomaz Pedrozza Mat. 69.276-0;
- 3- Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

### PORTARIA № 387/2024 — GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte-20240975199.

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0;
- 2- Mariana Tomaz Pedrozza Mat. 69.276-0;
- 3- Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

### PORTARIA № 388/2024 — GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte-20240969717.

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0;
- 2- Mariana Tomaz Pedrozza Mat. 69.276-0;
- 3- Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024



28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DES. TECNOLOGICO DO RN, FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte- 20240759089

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0;
- 2 Mariana Tomaz Pedroza Mat. 69.276-0;
- 3 Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 04 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

### PORTARIA Nº 363/2024 — GP/FUNCARTE DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a ASSOCIACAO EVENTOS SHALOM, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N $^{\circ}$  Funcarte-20240926163

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0;
- 2 Mariana Tomaz Pedroza Mat. 69.276-0;
- 3 Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 04 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

### PORTARIA Nº 364/2024 — GP/FUNCARTE DE 04 DE JULHO DE 2024

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.  $1^{\circ}$  — Designar o servidor (a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo  $n^{\circ}$  181/2023, firmado entre a AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-AUGE MUSIC, inscrita no CNPJ  $n^{\circ}$  29.175.186/0001-00, referente ao processo administrativo  $n^{\circ}$  Funcarte-20240958979.

Art. 2° — Designar a servidor (a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 72.894-2 para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 181/2023, firmado entre a AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-AUGE MUSIC, inscrita no CNPJ nº 29.175.186/0001-00, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240958979.

Art.  $3^{\circ}$  - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 04 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

### PORTARIA Nº 365/2024 — GP/FUNCARTE DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

### RESOLVE

Art. 1° — Álterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, referente ao processo administrativo nº Funcarte- Funcarte-20240768606, que passa a vigorar com a sequinte redação:

8.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 2 de julho de 2024
Período de Avaliação Simplificada	02 a 07 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas Pós- Recurso - Diário Oficial do Município - DOM	10 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	10 a 25 de julho de 2024
Publicação do resultado da Avaliação de Mérito	26 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	26 a 30 de julho de 2024
Publicação dos Selecionados pós-recursos	31 de julho de 2024
Avaliação Documental e envio de Dados Bancários Conta Específica e Heteroidentificação.	1° a 7 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	9 de agostos de 2024
Início pagamentos a partir de	12 de agosto de 2024

Art. 2º—No momento da efetivação do pagamento o Agente cultural que estiver inadimplente com as Certidões (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas ou FGTS), será notificado por até 02 (duas) vezes, com prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, para apresentar a CND objeto da notificação. Caso o Agente cultural não regularize a pendência no prazo estipulado, será convocado o Suplente.

Parágrafo Único: O Termo de Execução será assinado presencialmente no sede da Fundação Cultural Capitania das Artes, sito na Av. Câmara Cascudo, 434 - Cidade Alta - Natal/RN no horário das 08 às 20 horas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 04 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA -Secretária Adjunta Executiva - Em substituição — Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

### PORTARIA Nº 366/2024 - GP/FUNCARTE DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

### RESOLVE:

Art. 1º — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240768339. 7.9 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

. , ,	•
Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 2 de julho de 2024
Período de Avaliação Simplificada	02 a 07 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas Pós- Recurso - Diário Oficial do Município - DOM	10 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	10 a 25 de julho de 2024
Publicação do resultado da Avaliação de Mérito	26 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	26 a 30 de julho de 2024
Publicação dos Selecionados pós-recursos	31 de julho de 2024
Avaliação Documental e envio de Dados Bancários Conta Específica e Heteroidentificação.	1º a 7 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	9 de agostos de 2024
Início pagamentos a partir de	12 de agosto de 2024

Art. 2° — No momento da efetivação do pagamento o Agente cultural que estiver inadimplente com as Certidões (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas ou FGTS), será notificado por até 02 (duas) vezes, com prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, para apresentar a CND objeto da notificação. Caso o Agente cultural não regularize a pendência no prazo estipulado, será convocado o Suplente.

Parágrafo único: O Termo de Execução será assinado presencialmente na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes, sito na Av. Câmara Cascudo, 434 - Cidade Alta - Natal/RN no horário das 08 às 20 horas.

Art. 3° — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 04 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

### PORTARIA Nº 367/2024 - GP/FUNCARTE DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

### RESOLVE:

Art. 1° — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA, N° 012/2024 DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO NATAL ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024, constante ao item 8.1, referente ao processo administrativo n° 20231331115, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Datas
10 de junho a 2 de julho de 2024
02 a 07 de julho de 2024
08 de julho de 2024
08 a 10 de julho de 2024
0 10 de julho de 2024
10 a 25 de julho de 2024
26 de julho de 2024
26 a 30 de julho de 2024
31 de julho de 2024
a 1º a 7 de agosto de 2024
9 de agostos de 2024
12 de agosto de 2024

Art. 2°—No momento da efetivação do pagamento o Agente cultural que estiver inadimplente com as Certidões (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas ou FGTS), será notificado por até 02 (duas) vezes, com prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, para apresentar a CND objeto da notificação. Caso o Agente cultural não regularize a pendência no prazo estipulado, será convocado o Suplente.



Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ANA PAULA ANDRADE MENDES, matrícula nº. 72.984-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras e Abastecimento, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, referente ao exercício 2022/2023, no período de 08/07/2024 a 22/07/2024 e de 18/11/2024 a 02/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

### PORTARIA Nº. 4037/2024-GS/SEMAD, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. SME-20210852061, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA ZÉLIA DE SENA NORONHA, matrícula nº. 31.155-3, Professor, N2-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º e 3º quinquênio (2009/2014 e 2014/2019), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 3960/2024-GS/SEMAD, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20240674202,

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor TARCISIO ARAÚJO JUNIOR, matrícula nº, 72,587-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Planeiamento à saúde - Distrito leste, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2023/2024, no período de 19/07 a 02/08/2024 a 31/10 a 14/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de julho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

### \*PORTARIA Nº. 3891/2024-GS/SEMAD, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. CGM-20240698969, RESOLVE:

Conceder férias regulamentares à servidora MARIA BEATRIZ LOPES D'ALBUQUERQUE CASTIM, matrícula nº. 72.574-3, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Controle Interno, símbolo DD, da Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao exercício 2023/2024, no período de 01/07 a 19/07/2024 e de 02.01.2025\* a 12.01.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

\*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 26.06.2024

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024

Nº do processo: SECULT- 20240835559

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Objeto: Contratação da empresa contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical da banda Circuito Musical, que acontecerá dentro da programação do São João de Natal 2024, no Palco da Praça Cívica, Rua Trairi, Petrópolis, Natal/RN, no dia 20 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário às 23h15. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Vigência: Até 31 de agosto de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO - SECULT

F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS

### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 328/2024 — GP/FUNCARTE DE 28 DE JUNHO DE 2024

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 170/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa LEONARDO MARIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 23.058.980/0001-89, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240769378.

Art. 2º — Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 170/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa LEONARDO MARIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 23.058.980/0001-89, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240769378.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 27 de junho de 2024.

DÁCIO TÁVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

### \*PORTARIA № 306/2024 — GP/FUNCARTE DE 21 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA № 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240768606, que passa a vigorar com a seguinte redação:

\*8.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas		
Período de Inscrições	10 de junho a 2 de julho de 2024		
Período de Avaliação Simplificada	02 a 04 de julho de 2024		
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024		
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 09 de julho de 2024		
Divulgação das Inscrições Selecionadas - Diário Oficial do Município - DOM	10 de julho de 2024		
Avaliação do Mérito pelas Comissões	11 a 22 de julho de 2024		
Publicação do resultado da Avaliação de Mérito	25 de julho de 2024		
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	25 a 29 de julho de 2024		
Publicação dos Selecionados pós-recursos	02 de agosto de 2024		
Avaliação Documental	02 a 08 de agosto de 2024		
Resultado da Etapa Documental	09 de agosto		
Prazo para Recurso Avaliação documental	09 a 13 de agosto de 2024		
Publicação do Resultado dos Selecionados	15 de agosto de 2024		
Prazo para envio dados bancários (Conta Específica)	15 a 22 de agosto de 2024		
Divulgação final dos projetos e selecionados	26 de agosto de 2024		
Assinatura do Termo de Execução	26 e 27 de agosto de 2024		
Início pagamentos a partir de	29 de agosto de 2024		

rt. 2º — Retificar à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240768606.

ITEM 8.1.1

ONDE SE LÊ:

8.1.1 Em todas as Etapas acima especificadas caberá Recurso pelo Agente Cultural, que tem um prazo de dois (02) dias úteis para enviá-lo para o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br.

8.1.1 Em todas as Etapas acima especificadas caberá Recurso pelo Agente Cultural, que tem um prazo de dois (02) dias úteis para enviá-lo para o e-mail secult.funcarte@natal. rn.gov.br, até o horário dás 14h (catorze horas) do último dia útil previsto para envio no cronograma. O recurso deverá ser enviado conforme modelo de formulário para interposição de recurso disponível no Anexo XII.

8.4 A Comissão de Avaliação Artístico Cultural e Documental será constituída por 5 (cinco) Integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes, deste quantitativo três (03) membros serão contratados através da Lei 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. Os demais serão integrantes do quadro da SECULT/ FUNCARTE e sem remuneração.

8.4 A Comissão de Avaliação Artístico Cultural e Documental será constituída por 06 (seis) Integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes, deste quantitativo 04 (quatro) membros serão contratados através da Lei 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. Os demais serão integrantes do quadro da SECULT/ FUNCARTE e sem remuneração. Essa Comissão poderá ser ampliada em pelo menos mais 03 (três) membros, de forma que atenda a uma maior expectativa de inscritos. Esta ampliação darse-á através do remanejamento de pareceristas de outros editais realizados com recursos da Lei nº 14.399.

ITEM 11.4

ONDE SE LÊ:

11.4 O relatório de Execução do Projeto (ANEXO VIII) será enviado para o e-mail: mapanatal@natal.rn.gov.br.

11.4 O relatório de Execução do Projeto (ANEXO VIII) será enviado para o e-mail: secult. funcarte@natal.rn.gov.br.



### ONDE SE LÊ:

13.9 Os Agentes Culturais poderão utilizar o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br para tiradúvidas sobre esta seleção pública.

13.9 Os Agentes Culturais poderão utilizar o e-mail <u>pnabnatal@gmail.com</u> para tiradúvidas sobre esta seleção pública.

Art. 3º - Adicionar o ANEXO XII - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO da SELEÇÃO PÚBLICA № 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA ESPACOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240768606.

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

( ) Representante de Grupo ou Coletivo

( ) (MEI)

residente proponente à SELEÇÃO PÚBLICA N° 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, para concorrer à FAIXA de

venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO à <u>Comissão de Avaliação e Seleção</u> dos Projetos em face do ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA, ou ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO, ou ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, tendo por objeto de contestação a seguinte decisão:

- Descrever a razão para o indeferimento/ avaliação da proposta e o requerimento 200 caracteres):

- Os argumentos com os quais contesto a referida decisão e solicito o requerimento são (até 1000 caracteres):

de 2024.

Assinatura do candidato

NATAL-RN.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 21 de junho de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

de

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

\*Republicada por incorreção

### \*PORTARIA Nº 310/2024 — GP/FUNCARTE DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — APOIO A PROMOÇÃO DA ARTE E CULTURA EM TERRITÓRIOS DE PERIFERIA, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte- 20240768045, que passa a vigorar com a seguinte redação:

\*8.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 2 de julho de 2024
Período de Avaliação Simplificada	02 a 04 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 09 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas - Diário Oficial do Município - DOM	10 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	11 a 22 de julho de 2024
Publicação do resultado da Avaliação de Mérito	25 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	25 a 29 de julho de 2024
Publicação dos Selecionados pós-recursos	02 de agosto de 2024
Avaliação Documental	02 a 08 de agosto de 2024
Resultado da Etapa Documental	09 de agosto
Prazo para Recurso Avaliação documental	09 a 13 de agosto de 2024
Publicação do Resultado dos Selecionados	15 de agosto de 2024
Prazo para envio dados bancários (Conta Específica)	15 a 22 de agosto de 2024
Divulgação final dos projetos e selecionados	26 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	26 e 27 de agosto de 2024
Início pagamentos a partir de	29 de agosto de 2024

Art. 2º - Retificar à SELECÃO PÚBLICA Nº 008/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB 2024 - APOIO A PROMOÇÃO DA ARTE E CULTURA EM TERRITÓRIOS DE PERIFERIA, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte- 20240768045.

ITEM 8.1.1

ONDE SE LÊ:

8.1.1 Em todas as Etapas acima especificadas caberá Recurso pelo Agente Cultural, que tem um prazo de dois (02) dias úteis para enviá-lo para o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br.

8.1.1 Em todas as Etapas acima especificadas caberá Recurso pelo Agente Cultural, que tem um prazo de dois (02) dias úteis para enviá-lo para o e-mail secult.funcarte@natal. rn.gov.br. até o horário das 14h (catorze horas) do último dia útil previsto para envio no cronograma. O recurso deverá ser enviado conforme modelo de formulário para interposição de recurso disponível no Anexo XII.

ITEM 8.4

ONDE SE LÊ:

8.4 A Comissão de Avaliação Artístico Cultural e Documental será constituída por 5 (cinco) Integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes, deste quantitativo três (03) membros serão contratados através da Lei 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. Os demais serão integrantes do quadro da SECULT/ FUNCARTE e sem remuneração.

8.4 A Comissão de Avaliação Artístico Cultural e Documental será constituída por 06 (seis) Integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes, deste quantitativo 04 (quatro) membros serão contratados através da Lei 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. Os demais serão integrantes do quadro da SECULT/ FUNCARTE e sem remuneração. Essa Comissão poderá ser ampliada em pelo menos mais 03 (três) membros, de forma que atenda a uma maior expectativa de inscritos. Esta ampliação dar-se-á através do remanejamento de pareceristas de outros editais realizados com recursos da Lei nº 14.339. ITEM 11.4

ONDE SE LÊ:

11.4 O relatório de Execução do Projeto (ANEXO VIII) será enviado para o e-mail: mapanatal@natal.rn.gov.br.

11.4 O relatório de Execução do Projeto (ANEXO VIII) será enviado para o e-mail: secult. funcarte@natal.rn.gov.br.

ITFM 13.9

ONDE SE LÊ:

13.9 Os Agentes Culturais poderão utilizar o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br para tiradúvidas sobre esta seleção pública.

13.9 Os Agentes Culturais poderão utilizar o e-mail pnabnatal@gmail.com para tiradúvidas sobre esta seleção pública.

Art. 3º - Adicionar o ANEXO XII - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC -PNAB 2024 — APOIO A PROMOÇÃO DA ARTE E CULTURA EM TERRITÓRIOS DE PERIFERIA, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte- 20240768045.

ANEXO XII		
MODELO DE FORMULÁRIO PAF	ra interposição de recurso	
( ) Pessoa Física		
( ) Pessoa Jurídica		
( ) Representante de Grupo o	u Coletivo	
( ) (MEI)		
Eu,	, inscrito no CPF ou CNPJ	, residente
ou sede no endereço		proponente à SELEÇÃO
PÚBLICA Nº 008/2024 DA PO	DLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	- PNAB 2024 - APOIO A
PROMOÇÃO DA ARTE E CULTU	ira em territórios de perifei	RIA, para concorrer à FAIXA
	venhe ner meie deste regueri	

A, para concorrer à FAIXA venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO à Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos em face do ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA, ou ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO, ou ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, tendo por objeto de contestação a seguinte decisão: - Descrever a razão para o indeferimento/ avaliação da proposta e o requerimento (até

200 caracteres):			

	9		quais	contesto	a referid	a decisão	e solicito	o requeriment	o são
ate	1000 caracte	eres):							

NATAL-RN,	de	de 2024.

Assinatura do candidato

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 21 de junho de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes



<sup>\*</sup>Republicada por incorreção

PORTARIA Nº. 3769/2024-GS/SEMAD, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20240238208, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARCIRENE CHAVES DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 16.878-5, Professora, N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 3° e 4° quinquênios (2010/2015 e 2015/2020), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3768/2024-GS/SEMAD. DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. SEMAD-20240663669, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora GLEISLIA GIULIANA THAIS SILVA, matrícula nº. 73.314-6, Encarregado de Serviços, símbolo ES, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2023/2024, concedida através da Portaria nº. 3521/2024-GS/SEMAD, de 07 de junho de 2024, publicada no dia 17 de junho de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de junho de 2024.

PEDRO PÁULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adiunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

### PORTARIA N°. 3764/2024-GS/SEMAD, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Oficio nº. 238/2024-FUNCARTE/FUNCARTE, RECOLVE.

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA, matrícula nº. 65.678-0, Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais, símbolo DD, lotada na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2021/2022, concedida através da Portaria nº. 3467/2024-GS/SEMAD, de 05 de junho de 2024, publicada no dia 05 de junho de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

### PORTARIA Nº. 3735/2024-GS/SEMAD, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. 13/2024-SMG-DAF/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 02/12/2024 a 31/12/2024, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2023/2024, do servidor ERIC NUNES COSTA, matrícula nº. 73.317-4, Assistente do Gabinete do Prefeito IV, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, concedida através da Portaria nº. 3592/2024-GS/SEMAD, de 10 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio B. Lima Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 062/2024 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais — TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 27 de JUNHO de 2024, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 27 DE JUNHO DE 2024:

Processo nº: 20240424176 — RCL/IPTU — Recorrente: JOSIVAN FERNANDES DE OLIVEIRA-Advogado: Dr. DARWIN CAMPOS LIMA — OAB/RN 6.263 - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2024 - TATM — Voluntário — Relatora: Conselheira Clivanir Cassiano de Oliveira;

Processo nº: -20240268808 — RCL/ITIV — Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: EDSON ELIAS DA SILVA- Recurso Eletrônico/2024 - TATM — Ex-Officio — Relatora: Conselheira Clivanir Cassiano de Oliveira;

Processo nº: 20240100818 — RCL/ISS — Recorrente: Fazenda Municipal — Recorrido: MANUELLA ROCHA COSTA- Recurso Eletrônico/2024 — TATM — Voluntário — Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza:

Processo: nº 20231266763(proc.apensos20240159596 e 20240273798) — RCL/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: MARCOS LUIS TEIXEIRA OLIVEIRA - Recurso Eletrônico/2023 - TATM — Ex-Officio - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: 20240255269 — RCL/IPTU— Recorrente: FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA JUNIOR — Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2024 — TATM — Voluntário — Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II — Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link :(https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGF2TzBUWFJyZz09). Natal (RN), 20 de junho de 2024.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM — Mat. 04.965-4

### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 306/2024 - GP/FUNCARTE DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1° — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240768606, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 a 30 de junho de 2024
Período de Avaliação Simplificada	01 a 03 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	04 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	04 a 08 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas - Diário Oficial do Município - DOM	10 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	10 a 21 de julho de 2024
Publicação do resultado da Avaliação de Mérito	25 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	25 a 29 de julho de 2024
Publicação dos Selecionados pós-recursos	02 de agosto de 2024
Avaliação Documental	02 a 08 de agosto de 2024
Resultado da Etapa Documental	09 de agosto
Prazo para Recurso Avaliação documental	09 a 13 de agosto de 2024
Publicação do Resultado dos Selecionados	15 de agosto de 2024
Prazo para envio dados bancários (Conta Específica)	15 a 22 de agosto de 2024
Divulgação final dos projetos e selecionados	26 de Agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	26 e 27 de agosto de 2024
Início pagamentos a partir de	29 de agosto de 2024

Art. 2º — Retificar à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240768606.

ITEM 8.1.1

ONDE SE LÊ:

8.1.1 Em todas as Etapas acima especificadas caberá Recurso pelo Agente Cultural, que tem um prazo de dois (02) dias úteis para enviá-lo para o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br.



8.1.1 Em todas as Etapas acima especificadas caberá Recurso pelo Agente Cultural, que tem um prazo de dois (02) dias úteis para enviá-lo para o e-mail secult.funcarte@natal. rn.gov.br. até o horário das 14h (catorze horas) do último dia útil previsto para envio no cronograma. O recurso deverá ser enviado conforme modelo de formulário para interposição de recurso disponível no Anexo XII.

ITEM 8.4

### ONDE SE LÊ:

8.4 A Comissão de Avaliação Artístico Cultural e Documental será constituída por 5 (cinco) Integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes, deste quantitativo três (03) membros serão contratados através da Lei 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. Os demais serão integrantes do quadro da SECULT/ FUNCARTE e sem remuneração.

8.4 A Comissão de Avaliação Artístico Cultural e Documental será constituída por 06 (seis) Integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes, deste quantitativo 04 (quatro) membros serão contratados através da Lei 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. Os demais serão integrantes do quadro da SECULT/ FUNCARTE e sem remuneração. Essa Comissão poderá ser ampliada em pelo menos mais 03 (três) membros. de forma que atenda a uma maior expectativa de inscritos. Esta ampliação dar-se-á através do remanejamento de pareceristas de outros editais realizados com recursos da Lei nº 14.399.

ONDE SE LÊ:

11.4 O relatório de Execução do Projeto (ANEXO VIII) será enviado para o e-mail: mapanatal@natal.rn.gov.br.

11.4 O relatório de Execução do Projeto (ANEXO VIII) será enviado para o e-mail: secult. funcarte@natal.rn.gov.br.

ITEM 13.9

ONDE SE LÊ:

13.9 Os Agentes Culturais poderão utilizar o e-mail

mapanatal@natal.rn.gov.br para tiradúvidas sobre esta seleção pública.

13.9 Os Agentes Culturais poderão utilizar o e-mail

pnabnatal@gmail.com para tiradúvidas sobre esta seleção pública.

Adicionar o ANEXO XII - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240768606

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

) Representante de Grupo ou Coletivo

) (MEI)

inscrito no CPF ou CNPJ residente ou sede no endereço proponente à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC

PNAB 2024 – SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, para concorrer à FAIXA , venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO à Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos em face do ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA, ou ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO, ou ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, tendo por objeto de contestação

- Descrever a razão para o indeferimento/ avaliação da proposta e o requerimento (até 200 caracteres):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão e solicito o requerimento são (até 1000 caracteres):

de 2024.

NATAL-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_

Assinatura do candidato

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 21 de junho de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 309/2024 - GP/FUNCARTE DE 21 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar  $n^{o}$ . 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º — Retificar à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240768339.

ITEM 7.2 - ITENS C) E D),

ONDE SE LÊ:

c) A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definida conforme homologação publicada no Diário Oficial do Município - DOM, (www.natal.rn.gov.br) aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital.

d) A Comissão de Habitação Artística/Cultural será composta por 03 (três) componentes, sendo 01 (um) servidor do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definido conforme homologação publicada no Diário Oficial do Município — DOM e 02 (dois) técnicos contratados através da Lei nº 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. I FIA-SE:

c) A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes e publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Deste quantitativo, 01 (membro) será contratado através da Lei 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. Os demais serão integrantes do quadro da SECULT/ FUNCARTE e sem remuneração.

d) A Comissão de Habilitação Artística/ Cultural poderá ser ampliada em pelo menos mais 03 (três) membros, de forma que atenda a uma maior expectativa de inscritos. Esta ampliação dar-se-á através do remanejamento de pareceristas de outros editais realizados com recursos da Lei nº 14.339.

ONDE SE LÊ

8.1 A relação dos candidatos não habilitados será publicada no DOM, e os candidato não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação da lista para interpor recursos à Comissão de Habilitação Artística/Cultural.

8.1 A relação dos candidatos não habilitados será publicada no DOM, e os candidatos não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação da lista para interpor recursos à Comissão de Habilitação Artística/Cultural, até o horário das 14h (catorze horas) do último dia útil previsto para envio no cronograma.

8.4 A Relação com dos Contemplados será publicado no Diário Oficial do Município — DOM, cabendo Recurso aos Agentes Culturais e terão um até 2 (dois) dias úteis para envio do Recurso e e-mail: mapacultural@natal.rn.gov.br, conforme Cronograma, Item 7.9 e em todas as etapas previstas.

8.4 A Relação com dos Contemplados será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, cabendo Recurso aos Agentes Culturais, que terão até 2 (dois) dias úteis para envio do Recurso através do e-mail: secult.funcarte@natal.rn.gov.br, em todas as etapas previstas no cronograma, até o horário das 14h (catorze horas) do último dia útil previsto para envio. O recurso deverá ser enviado conforme modelo de formulário para interposição de recurso disponível no Anexo XII. ITEM 10.8

ONDE SE LÊ:

10.8 O Agente Cultural pode utilizar o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br para tirar dúvidas em relação a esta Seleção Pública.

10.8 O Agente Cultural pode utilizar o e-mail pnabnatal@gmail.com para tirar dúvidas em relação a esta Seleção Pública.

Art. 2º — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA № 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240768339, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.9 DO CRONOGRAMA

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 a 30 de junho de 2024
Período de Avaliação Simplificada	01 a 03 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	04 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	04 a 08 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas - Diário Oficial do Município - DOM	10 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	10 a 21 de julho de 2024
Publicação do resultado da Avaliação de Mérito	25 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	25 a 29 de julho de 2024
Publicação dos Selecionados pós-recursos	02 de agosto de 2024
Avaliação Documental	02 a 08 de agosto de 2024
Resultado da Etapa Documental	09 de agosto
Prazo para Recurso Avaliação documental	09 a 13 de agosto de 2024
Publicação do Resultado dos Selecionados	15 de agosto de 2024
Prazo para envio dados bancários (Conta Específica)	15 a 22 de agosto de 2024
Divulgação final dos projetos e selecionados	26 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	26 e 27 de agosto de 2024
Início pagamentos a partir de	29 de agosto de 2024

Art. 3º - Adicionar o ANEXO XII - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RECURSO da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240768339.

Horário para recebimento das matérias a publicadas no DOM: serem 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)



da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas sequintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas:

c) violação da legislação aplicável:

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa. 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

NATAL/RN, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024

Pelo órgão:

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

### \*PORTARIA № 293 /2024 — GP/FUNCARTE DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º — Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240768606

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 07 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

\*Republicado por incorreção.

SELEÇÃO PÚBLICA № 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 - SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Funcarte-20240768606

A presente Seleção Pública é regida por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 14.399/2022, pela Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Portaria MinC Nº 80/2023 e Nº10/2023, pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, em consonância com a Lei nº 14.835, de 04 de abril de 2024, que instituí o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), com o Sistema Municipal de Cultura, Lei nº 7.515, de 16 de maio de 2023 e às diretrizes do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018 e

Pelo Plano Plurianual — PPA, Lei nº 7.280, de 31 de dezembro de 2021, assim como pelas disposições desta Seleção Pública e seus Anexos, normas que os Agentes Culturais declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

DA FINALIDADE

1.1 Esta Seleção Pública tem por finalidade designar Espaços Artísticos Culturais para receberem subsídios de apoio financeiro, através dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). São elegíveis para receber este apoio entidades formais (microempresas, pequenas empresas, organizações culturais, cooperativas e instituições culturais), informais (representadas por pessoas físicas), e pessoas físicas mantenedoras de espaço cultural, conforme estabelecido na alínea "b" do inciso I do artigo 7º da Lei nº 14.339/2022. Estes espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais podem ser organizados e mantidos por pessoas físicas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos. Devem ter pelo menos dois anos de funcionamento regular comprovado e dedicarem-se à realização de atividades artísticas e culturais.

1.2 De acordo com a Lei 14.339/2022 - PNAB, são reconhecidos como espaços culturais:

I — Pontos e pontões de cultura;

I - Teatros independentes;

Cineclubes:

III — Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV — Circos, inclusive itinerantes;

VI — Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII — Museus comunitários e centros de memória e patrimônio;

VIII — Bibliotecas comunitárias:

 IX — Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artísticoculturais;

X — Centros artísticos e culturais:

XI — Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

XII — Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

XIII — Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XIV — Livrarias, editoras e sebos;

XV — Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVI – Estúdios de fotografia;

XVII — Produtoras de cinema e audiovisual;

XVIII — Ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato;

XIX — Galerias de arte e de fotografias;

XX — Feiras permanentes de arte e de artesanato;

XXI — Espaços de apresentação musical;

XXII — Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;

XXIII — Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXIV — Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

2. DO OBJETO

2.1 Serão selecionadas trinta e cinco (35) propostas para recebimento do apoio financeiro através do subsídio delimitado a seguir.

2.1.1 Serão selecionadas quinze (15) propostas de Espaços Artísticos Culturais legalmente constituídos (CNPJ) no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em uma única parcela.

2.1.2 Serão selecionadas vinte (20) propostas de Espaços Artísticos Culturais informais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em uma única parcela.

2.2 Os espaços contemplados nesta convocação não serão elegíveis para participar da seleção direcionada aos recursos a serem alocados na Política Nacional Cultura Viva, conduzida por esta Fundação.

2.3 O subsídio de que trata o caput somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo para beneficiários que sejam responsáveis por mais de um, nos termos do disposto no §4º do art. 9º da lei nº 14.399/22. 2.4 Os espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições beneficiadas com o subsídio de que trata o caput ficam obrigados a garantir, como contrapartidas, a realização de forma gratuita e em intervalos regulares, de atividades destinadas a alunos da rede pública de ensino u de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentado ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a SECULT/FUNCARTE.

2.5 O Termo de Execução (ANEXO IX) será celebrado com o agente cultural contemplado em até 5 dias úteis após o resultado final.

2.5.1 A prestação de contas dar-se-á através do Relatório de Execução do Objeto (ANEXO VIII), conforme Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, Art. 29, Inciso II.

2.5.2 O Beneficiário do subsídio a espaços e a ambientes de que trata o ITEM 1.2 desta Seleção, deverá apresentar prestação de contas referente a utilização do benefício ao Município em até 180 (cento e oitenta) dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

3. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMATIVAS

Objetivando colaborar com a construção de políticas públicas inclusivas e afirmativas, voltadas aos setoriais artísticos, que induzam a contemplação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pardas ou indígenas; de pessoas LGBTQIAPN+; de pessoas com deficiência; de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos; de povos e comunidades tradicionais,



indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos, cumprindo com a determinação do § 4º, do Art. 8º da Lei nº 14.399/2022, da Política Nacional Aldir Blanc de Incentivo à Cultura - PNAB e inciso III, do parágrafo único, do Art. 11, do Decreto Regulamentar nº 11.740/2023. Às vagas reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas serão destinados:

- a) vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (preta e parda);
- b) dez por cento das vagas para pessoas indígenas e
- c) cinco por cento para pessoas deficientes.
- 3.1 Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
- 3.1.1 Os agentes culturais que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
- 3.1.2 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada pelo agente cultural que concorreu às cotas de acordo com a ordem
- 3.1.3 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 3.1.4 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
- 3.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição. 3.2.1 A autodeclaração étnico-racial encontra-se no ANEXO IV e a autodeclaração de pessoa com deficiência no ANEXO V, cabe ao agente cultural utiliza-las conforme sua condição.
- 3.3 Os candidatos Auto Declarado Negros ou Pardos serão submetidos a Banca de Heteroidentificação, nomeada em Portaria da FUNCARTE.
- \*3.3.1 As cotas de que trata o ITEM 3 e sua alíneas serão aplicadas nos procedimentos prevendo a participação de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição
- \*a) Apresentem de Carta de Anuência (ANEXO III) com todos os seus membros e que tenham majoritariamente pessoas negras, indígenas ou pessoa com deficiência.
- \*3.3.2 A pessoa com deficiência inscrito singularmente, bem como integrante de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica devem apresentar, juntamente com a Carta de Anuência o(s) laudo(s).
- 3.3 O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra a esta seleção pública dever discriminar as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto da proposta e ou projeto.

### 4. DAS FAIXAS

FAIXA	DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR
	Serão selecionadas propostas	15 vagas sendo 9 vagas para ampla	
	de Espaços Artísticos Culturais	concorrência e 6 vagas para políticas	
1	legalmente constituídos (CNPJ)	afirmativas	R\$ 20.000,00
	TOTAL	15	R\$ 300.000,00

FAIXA	DESCRIÇÃO		VAGAS	VALOR
			20 vagas sendo, 12 vagas para ampla	
	de Espaços Artísticos	Culturais	concorrência e 8 vagas para políticas	
2	informais		afirmativas	R\$ 10.000,00
	TOTAL		20	R\$ 200,000,00

### 5. DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão apresentar Propostas os Agentes Culturais localizados em Natal/RN qualificando-se aptos a participarem desta Seleção Pública:
- a) PESSOAS JURÍDICAS com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), com situação ativa no CNPJ, que esteja sob controle estatutário ou majoritário de brasileiros natos, naturalizados ou de estrangeiros residentes no Brasil há mais de 3 (três) anos, constituídas com sede e/ou filial no município do Natal, cujas atividades sejam dirigidas à cultura.
- b) PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições), residentes obrigatoriamente no município do Natal/RN, que apresentem projetos culturais ou representem Redes e Coletivos.
- 5.2 Para concorrer as vagas disponíveis nas respectivas faixas desta Seleção Publica, os agentes culturais deverão estar devidamente e obrigatoriamente cadastrados no Mapa Cultural de Natal (http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br), bem como a Inscrição da Proposta no site.
- 5.3 Fica impossibilitado de participação os agentes culturais que estiverem em diligência em outros editais e inadimplentes com este Município.
- 5.4 Cada agente cultural pode inscrever até 02 (duas) propostas, tanto por CPF/Pessoa Física, quanto por Pessoa Jurídica/CNPJ e MEI. Todavia só será contemplado 1 (uma) proposta de cada CPF e 1 (uma) proposta de cada CNPJ, totalizando até 2 (duas) propostas
- 5.5 As inscrições NÃO podem ser realizadas na mesma faixa, independente do resultado "Selecionado" nas faixas inscritas. Apenas 1 (uma) proposta de cada será "Selecionada" para recebimento dos recursos deste edital.
- 5.5.1 Caso o agente cultural tenha mais de uma proposta selecionada, deverá informar, por meio de ofício enviado ao e-mail <u>secult.funcarte@natal.rn.gov.br</u>, qual delas deseja realizar. 5.6 Caso o mesmo projeto seja inscrito mais de uma vez, será considerada a última proposta da última data de inscrição.

- 5.7 As propostas vão seguir as seguintes etapas:
- a) Avaliação Simplificada nesta fase serão verificados se a documentação do ITEM 7.3 e suas alíneas foram inseridas na Inscrição, a ausência de qualquer um deles acarreta em status "Inválido"
- b) Avaliação do Mérito (Avaliação Artístico Cultural) nesta fase serão avaliadas por Comissão de Avaliação do Mérito e pontuadas as propostas. A relação dos "Selecionados" por ordem decrescente será destinada às vagas disponíveis. Os demais terão status de
- c) Avaliação Documental nesta fase serão analisados documentos do ITEM 7.4 Sub Itens, alíneas e Declaração dadas durante a inscrição da proposta no site. As propostas nesta fase terão status de "Selecionada", ou "Inválida".
- 5.7.1 As inscrições em todas as etapas ditas acima terão período para RECURSO, conforme CRONOGRAMA constante no ITEM 8.1.
- 6. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
- 6.1 Não serão aceitas as inscrições de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Natal, ou membros da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, servidores da SECULT/FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.
- 6.2 O agente cultural deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, inclusive para Habilitação Documental.
- 6.3 Será impedida a inscrição de Agentes Culturais que estejam suspensos temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 14.133/21, bem como que constem obstáculos jurídicos junto à Controladoria Geral do Município e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos de Poder Público Municipal.
- 6.4 Os Agentes Culturais selecionados nesta Seleção Pública não poderão participar como Agentes Culturais e/ou membro da equipe ou contratado nos editais em que trabalharem como pareceristas da Comissão de Avaliação do Mérito.
- 6.5 É vedada a participação, como componentes da ficha técnica ou que de alguma forma figurem na equipe de PROJETOS CULTURAIS inscritos nesta Seleção Pública, de agentes públicos ou contratados para prestação de serviços continuados (como funcionários terceirizados, por exemplo) vinculados à SECULT/FUNCARTE.
- 6.6 Os Agentes Culturais que sejam certificados como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, ao concorrerem nesta seleção e se forem "Selecionados", ficam impedidos de concorrer no edital com recursos da Política Nacional Cultura Viva (PNCV). 7. DAS INSCRIÇÕES
- 7.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <a href="http://www.mapacultural.natal.rn.qov.br">http://www.mapacultural.natal.rn.qov.br</a>, conforme cronograma constante no ITEM 8.1 desta Seleção Pública.
- 7.2 Para realização da inscrição os interessados deverão:
- a) Acessar o endereço eletrônico <a href="http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br">http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br</a>;
- b) Escolher a FAIXA que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos solicitados em formato PDF;
- e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em "SALVAR E ENVIAR". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta;
- f) Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, no formato PDF e não deve exceder 10 MB;
- g) Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.
- 7.3 As propostas deverão conter os seguintes documentos:
- a) Proposta de Projeto (ANEXO VI);
- b) Orçamento (ANEXO VII);
- c) Portfólio de atividades do Espaço Cultural (Em caso de equipe, apresentar currículo de todos os integrantes).
- d) Documento de identificação do Responsável pela proposta;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso)
- \*f) Comprovante de Endereço Comprovante de Residência do Espaço Cultural, seja Individual ou Coletivo (ANEXO I; ANEXO II).
- 7.4 PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
- 7.4.1 PESSOA FÍSICA
- a) Currículo cultural/portfólio do agente cultural e equipe técnica com comprovação de notoriedade, capacidade e experiência com projetos já realizados, semelhantes aos propostos nesta Seleção Pública (clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.) reunidos em arquivo único em PDF | (Tamanho máximo: 3MB);
- b) Cópia do documento de identificação do agente cultural (Carteira de Identidade Nacional, RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial que conste número do CPF e foto) (Tamanho máximo: 1MB);
- c) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, com validade dos últimos três meses) do agente cultural (ANEXO I; ANEXO II).
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Natal/RN no endereço eletrônico directa.natal.rn.gov.br;
- e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria Estadual de Tributação no endereço eletrônico www.set.rn.gov.br;
- f) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita



Federal no endereço eletrônica <u>www.receita.fazenda.gov.br;</u> 7.4.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Currículo cultural/portfólio do agente cultural e equipe técnica com comprovação de notoriedade, capacidade e experiência com projetos já realizados, semelhantes aos propostos nesta Seleção Pública (clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.) reunidos em arquivo único em PDF | (Tamanho máximo: 3MB);
- b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual), devidamente arquivados no órgão competente:
- c) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) -

(www.tst.ius.br/certidão):

- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Natal/RN no endereço eletrônico directa.natal.rn.gov.br;
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria Estadual de Tributação no endereço eletrônico www.set.rn.gov.br;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal no endereço eletrônica www.receita.fazenda.gov.br;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar documento de comprovação Optante do Simples Nacional.
- \*j) O Microempreendedor Individual (MEI) só poderá representar a si próprio, no caso de representar um grupo, apresentar Carta de Anuência (ANEXO III) dos outros componentes. 7.5 Pessoas Negra Pardas e Indígenas inserir fotos feitas de fundo branco, frontal, perfil e torso das mãos.
- 7.6 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.
- 7.7 O agente cultural até a Etapa Habilitação Documental deve manter sua documentação em dia com o Município de Natal, a União e o Estado do Rio Grande do Norte.
- 7.8 No ato de inscrição na plataforma, o agente cultural deve fazer a autodeclaração de que não possui pendências no Fundo de Incentivo à Cultura (FIC), no Programa Djalma Maranhão e que está adimplente perante a FUNCARTE/SECULT. Na fase de Habilitação Documental, a FUNCARTE/SECULT confirmará as informações autodeclaradas. Caso as declarações não sejam confirmadas, a proposta do agente cultural será considerada "inválida".
- 7.8.1 No caso de inadimplência será emitida uma Certidão Positiva.
- 7.9 Todas as declarações e documentos de responsabilidade do agente cultural devem ser verdadeiras, caso não se confirmem podem infringir o Artigo 299 do Código Penal.
- 7.10 Fica vedada a concessão dos espaços, a ambientes e a iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços, a ambientes e a iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas, a teatros e a casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- 8. DO CRONOGRAMA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO
- 8.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	11 a 25 de junho de 2024
Período de Avaliação Simplificada	26 a 28 de junho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	1º de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	1° e 2 de julho de 2024
Divulgação do Resultado da Avaliação Simplificada pós-recurso no DOM	4 de julho de 2024
Avaliação do Mérito	05 a 17 de julho de 2024
Publicação Resultado Avaliação de Mérito	19 de julho de 2024
Prazo para recurso Avaliação de Mérito	22 e 23 de julho de 2024
Publicação Resultado Avaliação de Mérito Pós- recurso	24 de julho de 2024
Avaliação Documental	26 a 29 de julho de 2024
Prazo para Recurso Avaliação documental	29 e 30 de julho de 2024
Publicação do Resultado dos Selecionados	31 de julho de 2024
Prazo para envio dados bancários (Conta Específica)	1º a 7 de agosto de 2024
Divulgação final dos projetos e selecionados.	9 de Agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	10 e 11 de agosto de 2024
Início pagamentos a partir de	12 de agosto de 2024

8.1.1 Em todas as Etapas acima especificadas caberá Recurso pelo Agente Cultural, que tem um prazo de dois (02) dias para enviá-lo para o e-mail mapana-tal@natal.rn.gov.br. 8.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

As propostas apresentadas nesta Seleção Pública, serão analisadas, aos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PESO	TOTAL
<ol> <li>Frequência de promoção/realização de eventos, ações e atividades culturais desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos</li> </ol>	0-10	2	20
II. Estrutura do Espaço Cultural (quantidade de salas, auditório, palco, galerias, bibliotecas, acervo, salas de aula),	0-10	1	10
III. Benefícios culturais realizados através do Espaço Cultural na comunidade em que está inserido	0-10	2	20
IV. Espaços localizados em territórios de vulnerabilidade social e baixo IDH	0-10	2	20

V. Tempo de desenvolvimento e realização de atividades culturais na Região sede do Espaço	0-10	3	30
TOTAL			

8.2.1 As propostas que não alcançarem a pontuação mínima de 50 pontos serão "Não Selecionadas".
8.2.2 Os Pontos de Bonificação serão acrescidos nos sequintes casos, não sendo cumulativos:

Segmentos Sociais	Percentual
Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor); ou Mulheres (cis/trans/travesti)	
Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos	
(grupo étnico).	
Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade	
de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de	
gênero (ageneridade) ou com condição específica	
(intersexo);	
Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60	5%
(sessenta) anos);	370
Pessoa com deficiência	

- 8.2.3 Para propostas com mesma pontuação serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
  a) Maior Nota Critério I;
- b) persistindo o empate, maior Nota Critério II;
- c) persistindo o empate, o agente cultural com maior idade.
- 8.3 Serão aplicados os mesmos critérios de desempate para os beneficiários
- 8.4 A Comissão de Avaliação Artístico Cultural e Documental será constituída por 5 (cinco) Integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes, deste quantitativo três (03) membros serão contratados através da Lei nº 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. Os demais serão integrantes do quadro da SECULT/FUNCARTE e sem remuneração.

### 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos para esta SELEÇÃO PÚBLICA é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, Código do Plano de Ação: 30882120230004-015599, através da Dotação Orçamentária nº 13.392.0149.2019 — Fortalecimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura — FIC, Elementos de Despesa: 3339031, 3339039 e 3339036. Fonte: 17190000.

### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1 Após o resultado final Espaços Selecionados, os Agentes Culturais terão até cinco (5) dias úteis para informar os dados bancários da CONTA ESPECÍFICA para o recebimentos dos recursos contato, extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do AGENTE CULTURAL, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista.
- a) O site ficará aberto durante o período acima descrito, para os Agentes Culturais informarem os dados bancários (<a href="http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br">http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br</a>)
- 10.2 Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE.

### 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 Os Agentes Culturais selecionados deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, após os 12 (doze) meses do recebimento do apoio financeiro, relatórios conclusivos da proposta explicando cada etapa e o alcance do resultado, fotos e vídeos e produto final (de acordo com a ANEXO VIII), tudo isso em meio digital pelo endereço descrito nesta Seleção.
- 11.2 No que se refere à Prestação de Contas de projetos culturais dos proponentes selecionados, deve ser observados o que determina o Art. 15, inciso I da lei nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB: o cumprimento do objeto consiste da ENTREGA DO PRODUTO CULTURAL, conforme descrito na proposta selecionada, mediante entrega e aprovação de Relatório de Execução do Objeto Cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização, ficando vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de Prestação de Contas de projetos culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise, ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de Prestação de Contas conforme previsto no Inciso IV do mesmo Artigo.
- 11.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento (Lei 14 453, Art.29 §3°).
- 11.4 O relatório de Execução do Projeto (ANEXO VIII) será enviado para o e-mail: mapanatal@natal.rn.qov.br.

### 12. DAS SANÇÕES

- 12.1 A não aprovação da prestação de contas da proposta, na forma estabelecida na legislação aplicável e na seleção pública, sujeitará o agente cultural a devolver o valor parcial e/ou total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.
- 12.2 A não devolução de qualquer importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do agente cultural nos termos do Decreto Federal nº 11.453 de 2023 e sujeitará o responsável à oportuna inscrição no CADIN municipal e à inscrição do débito na dívida ativa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. O responsável torna-se automaticamente inabilitado a concorrer em seleções públicas pelo prazo de 02 (dois) anos. 12.3 Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial da proposta, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva



atualização monetaria desde a data do recebilitento.	, nesta cidade.	
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	Nome:	
13.1 Fica designado o Departamento Jurídico da Fundação Cultural Capitania das A	tes CPF:	
<ul> <li>FUNCARTE e à Comissão de Habilitação Artística/Cultural desta Seleção Pública p</li> </ul>	ara RG:	
pareceres e/ou dúvidas a ela relacionadas.	Assinatura:	
13.2 O objeto desta Seleção Pública poderá ser adiado, cancelado ou revogado de o		
ou mediante recurso, se ocorrer ilegalidade no respectivo processamento ou julgame		
o ato de sua instauração poderá ser renovado, a juízo exclusivo da Administração Púl		
Municipal, por razões de interesse público, sem que caiba aos AGENTES CULTUF		
qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.	Assinatura:	
13.3 É vedada a propositura de inscrições nesta Seleção Pública por parte de órgão	ou Telefone:	
entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal.	Nome:	
13.4 Não serão aceitas inscrições de participantes servidores municipais da Prefei	ura CPF:	
Municipal de Natal, ou membros da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão	de RG:	
Habilitação Artística/Cultural, servidores da SECULT/FUNCARTE ou de parentes destes	até Assinatura:	
2º grau, bem como seus cônjuges.	Telefone:	
13.5 Os selecionados autorizam, desde já, a SECULT/FUNCARTE, a Prefeitura Municipa		
Natal/RN e a União a mencionar a premiação, através do Programa Nacional Aldir Bland		
Fomento à Cultura - PNAB.	RG:	
13.6 Inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realiza		
do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva inscrição, sendo declarada i		
de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.	Lagoa Nova , xx de de 2020.	
13.7 FUNCARTE reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos		_
informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações	ou ANEXO IV	
convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município — DOM.	AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
13.8 Havendo vacância nas respectivas Faixas os valores poderão ser remanejados p	(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)	
outras Faixas e ou inserção de novos Selecionadas, oriundas dos Suplentes.	Eu,, CPF n°, RG n°	
13.9 Os Agentes Culturais poderão utilizar o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br para t		SOI
dúvidas sobre esta seleção pública.	(informar se é NEGRO ou INDÍGENA).	500
		٠ ۵
13.10 Os Agentes Culturais serão convocados para assinatura do Termo de Execu		
presencial (ANEXO IX)	declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções crimin	als
	Natal, de de 2024.	
ANEXO I		
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL ASSINA COMO PROPRIETÁF		
Eu, inscrito(a) pelo CPF n°, RG n°, na f	d <mark>ta</mark>	_
de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o edital e dispo	sto ANEXO V	
na Lei 7115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devidos fins, sob pena da lei,	ser   AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
residente e domiciliado no referido endereço	(para agentes culturais com deficiência)	
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, cie	"	fin
de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções c		
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, confo		la
transcrição abaixo.	Estatuto da Pessoa com Deficiência).	
Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria con		
ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim	de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções crimin	iais
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente releva	nte. Natal, de de 2024.	
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão	de	
1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.	Assinatura	
Natal, de de 2024.		
10000, 00 00 202 II	ANEXO VI	
Assinatura	PROPOSTA DE PROJETO	
ASSITIATULA		_
ANEVOLI	TÍTULO DA PROPOSTA:	_
ANEXO II	RESUMO	_
DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL NÃO ASSINA CO	10	_
PROPRIETÁRIO)	INDECEMBLATA MUTROPHICTO DE PROPORTE	_
NOME DO AGENTE CULTURAL:	APRESENTAÇÃO/INTRODUÇÃO DA PROPOSTA	$\dashv$
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Natal, que o Agente Cultural ac	mal	
identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em an		
encaminho comprovante de meu domicílio.	OBJETIVOS	
	Objetivo Geral	_
Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada e	de Objetivos Específicos	
minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligê	<u>cia</u>	
dos órgãos municipais.	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA	_
	inco in the without the	_
ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (RUA/AVENIDA, NÚMERO E COMPLEMENTO, SE HOUVER)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	_
		_
Nome da Pessoa declarante	METAS	_
		_
DATA ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA	CONTRAPARTIDA SOCIAL	
	<b>⅃</b> ┃	
Nota: O declarante deve reconhecer firma ou assinar de acordo com o Documento de Identifica	ão,	_
anexando uma cópia do mesmo, bem como do comprovante de endereço fornecido.	PLANO DE TRABALHO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	_
and and copia do mosmo, som como do comprovante de endereço fornecido.	Etapa   Mês 01   Mês 02   Mês 03   Mês 04   Mês 05   Mês 06   Mês 07   Mês 0	8
ANEXO III	Pré-produção Pré-produção	
Pessoa Física representando coletivo	Produção	_
Nós, abaixo assinado, declaramos que fazemos parte do (grupo ou coletivo) de no	me	_
, endereço ( onde o grupo ou coletivo funciona), na cid		_
de Nísia Floresta/RN, nesta chamada pública para receber incentivos através da	Lei	_
nº 14.017/2020, por (nome do representante), CPF.:,	RG:	



### Observações:

O modelo pode ser adaptado de acordo com as exigências gerais e específicas da proposta.

### ANEXO VII

ORÇAMENTO

MODELO DE PLANILHA					
TIODELO DE L'ENVIETN	MODELO DE PLANILHA				
EDITAL:					
PROJETO:					
PROPONENTE:	-				
ITEM ETAPAS ATIVIDADE/TIPO DE DESPESA QUANTIDADE VALOR	VALOR TOTAL				
TIEM ETAFAS ATTVIDADE/TIFO DE DESFESA QUANTIDADE UNITÁRIO	WILDIT TO ITE				
VALOR TOTAL	R\$				

### anexo VII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
- 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto,

bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ( ) Sim
- ( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ( ) Publicação
- ( ) Livro
- ( ) Catálogo
- ( ) Live (transmissão on-line)
- ( ) Vídeo
- ( ) Documentário
- ( ) Filme
- ( ) Relatório de pesquisa
- ( ) Produção musical
- ( ) Jogo
- ( ) Artesanato
- ( ) Obras
- ( ) Espetáculo
- ( ) Show musical
- ( ) Site ( ) Música
- ( ) Outros:
- 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Incluído por: Funcarte - O00867 - LUCIANE MENDES DE ANDRADE

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANCADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPÉ DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						
Nome do profissional/empresa	Função no proieto	CPF/CNPJ	Pessoa	Pessoa indígena?	Pessoa com	١
	projeto		negra:	indigena:	deliciencia:	ı
			Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	ı

### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

- 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
- ( ) 1. Presencial.
- ( ) 2. Virtual.
- ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube
- ( ) Instagram / IGTV
- ( ) Facebook ( ) TikTok
- ( ) TIKTOK
- ( ) Google Meet, Zoom etc.
- ( ) Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
- 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção.

  ( ) Zona urbana central.
- ( ) Zona urbana periférica.
- ( ) Zona urbai ( ) Zona rural.
- ( ) Área de vulnerabilidade social.
- ( ) Unidades habitacionais.
- ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ( ) Áreas atingidas por barragem.
- ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro,

pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal. ( ) Equipamento cultural público estadual.
- ( ) Espaço cultural independente.
- ( ) Espaço ( ) Escola.
- ( ) Praça.
- ( ) Rua.
- ( ) Parque. ( ) Outros
- 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.



### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver. 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural

### ANEXO IX

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 —, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.453/2023 (REGULAMENTO PNAB).

### 1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as sequintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO 11.453/2023.

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINÂNCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Cultural Capitania das Artes:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

### 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela PNAB na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Fundação Cultural Capitania das Artes por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural Capitania das Artes a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da PNAB, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio do Relatório de Execução do Objeto.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

Il - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

l - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em beneficio do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

 IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas sequintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou

neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato. 11. SANCÕES



- 11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO1

13.1 Fica eleito o Foro de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

NATAL/RN. DE 2024.

Pelo órgão:

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

### \*PORTARIA Nº 295 /2024 — GP/FUNCARTE DE 07 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA, Nº 012/2024 DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO NATAL ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, CULTURAIS, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240771836

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 07 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

\*Republicado por incorreção

SELEÇÃO PÚBLICA, Nº 012/2024 DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO NATAL ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB 2024.

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 20240771836

A presente Seleção Pública é regida por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 14.399/2022, pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Portaria MinC Nº 80/2023 e Nº10/2023, pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, em consonância com a Lei nº 14.835, de 04 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), com o Sistema Municipal de Cultura, Lei nº 7.515, de 16 de maio de 2023 e às diretrizes do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018 e Pelo Plano Plurianual - PPA, Lei nº 7.280, de 31 de dezembro de 2021, assim como pelas disposições desta Seleção Pública e seus Anexos, normas que os Agentes Culturais declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A presente Seleção Pública tem por finalidade selecionar projetos culturais e fomentar a cena artística-cultural do Município do Natal/RN, contemplando até 206 (duzentos e seis) projetos de criação artística e cultural das 4 (quatro) regiões administrativas do município. 2. DO OBJETO

- 2.1 Contemplar, dentro das faixas definidas nesta Seleção, até 206 (duzentos e seis projetos culturais de residentes no Município do Natal/RN, maiores de 18 anos.
- 2.1.1 O enquadramento nas faixas, formatos e valores é de responsabilidade do AGENTE CULTURAL e será analisado e ratificado pela Comissão de Seleção Artística, que poderá optar pela desclassificação do projeto, caso verifique a inviabilidade de seu enquadramento na faixa, formato ou valor para os quais o AGENTE CULTURAL se inscreveu.
- 3. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AFIRMATIVAS E DE INCLUSÃO SOCIAL

Objetivando colaborar com a construção de políticas públicas inclusivas e afirmativas, voltadas aos setoriais artísticos, que induzam a contemplação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pardas ou indígenas; de pessoas LGBTQIAPN+; de pessoas com deficiência; de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos; de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos, cumprindo com a determinação do § 4º, do Art. 8º da Lei nº 14.399/2022, da Política Nacional Aldir Blanc de Incentivo à Cultura - PNAB e inciso III, do parágrafo único, do Art. 11, do Decreto Regulamentar nº 11.740/2023. Às vagas reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas serão destinados:

- a) vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (preta e parda);
- b) dez por cento das vagas para pessoas indígenas e
- c) cinco por cento para pessoas deficientes.
- 3.1 Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo
- 3.1.1 Os agentes culturais que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

- 3.1.2 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada pelo Agente Cultural que concorreu às cotas de acordo com a ordem
- 3.1.3 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 3.1.4 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
- 3.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição. 3.2.1 A autodeclaração étnico-racial encontra-se no ANEXO IV e a autodeclaração de pessoa com deficiência no ANEXO V, cabe ao agente cultural utiliza-las conforme sua condição.
- 3.3 Os candidatos Auto Declarado Negros ou Pardos serão submetidos a Banca de Heteroidentificação, nomeada em Portaria da FUNCARTE.
- \*3.3.1 As cotas de que trata o ITEM 3 e sua alíneas serão aplicadas nos procedimentos prevendo a participação de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica, desde que:
- \*a) Apresentem de Carta de Anuência (ANEXO III) com todos os seus membros e que tenham majoritariamente pessoas negras, indígenas ou pessoa com deficiência.
- \*3.3.2 A pessoa com deficiência inscrito singularmente, bem como integrante de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica devem apresentar, juntamente com a Carta de Anuência o(s) laudo(s).
- 3.3 O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra a esta seleção pública dever discriminar as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto da proposta e ou projeto.

### 4. DAS FAIXAS

### 4.1 - FAIXA 1 — PROJETOS DE FORMAÇÃO

Seleção de projetos de ações formativas (oficinas, workshop, treinamentos...), nas áreas de música dança, circo, audiovisual, cultura digital, livro e leitura, Patrimônio Cultural, Bens registrados como Patrimônios Imateriais do Brasil, Artes Visuais, povos de Matriz Africana e/ou indígena e demais ntos definidos nelo MINC

segmentos delinidos pelo rinte.				
Total de vagas	Distribuição/vagas	valor unitário	valor total R\$	
22	13 Vagas para Ampla Concorrência e 9 vagas para as Políticas Afirmativas	R\$ 10.000,00	R\$ 220.000,00	

### 4.2 - FAIXA 2 - PROJETOS PESQUISAS

Seleção de projetos de pesquisas destinadas a todas as áreas de cultura, exceto para o Teatro. Definese enquanto pesquisa uma atividade sistemática e metodológica destinada a aumentar o conhecimento de uma determinada área

Total de vagas	Distribuição/vagas	valor unitário	valor total R\$
26	16 vagas para Ampla Concorrência e 10 vagas para Políticas Afirmativas	R\$ 8.000,00	R\$ 208.000,00

4.3 - FAIXA 3 — PROJETOS DE MULTIMÍDIAS				
Seleção de projetos de produção de videoclipes, shows, gravação de EP, exposição, performance,				
	impressão de livros, audiobook, E-book.			
Total de vagas	Distribuição/vagas valor unitário valor total R\$			
	26 vagas destinadas para Ampla Concorrência e 17 vagas para Políticas Afirmativas		R\$ 530.000,00	

4.4 - FAIXA 4 — PROJETOS DE PESQUISA TEATRAL			
Seleção de propostas de desenvolvimento de novos produtos teatrais e com pelo menos um ensaio			
	aberto ao público.		
Total de vagas Distribuição/vagas valor unitário valor total R\$			
4 vagas para Ampla Concorrência			
06	e 2 para Políticas Afirmativas	R\$ 25.000.00	R\$ 150.000.00

	4.5 - Faixa 5 — circulação para projetos culturais			
Seleção de proj	Seleção de projetos de circulação das áreas artísticas da música, dança, circo, cultura popular, artes			
v	visuais, livro e leitura, infância, juventude e pessoa idosa, dentre outras.			
Total de vagas	Distribuição/vagas	valor unitário	valor total (R\$)	
23	14 vagas para Ampla Concorrência e 9 para Políticas Afirmativas	5.000,00	115.000,00	

4.6 - FAIXA 6 — CIRCULAÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS			
Seleção de projetos de circulação das áreas artísticas da música, dança, circo, cultura popular, artes			
visuais, livro e leitura, infância, juventude e pessoa idosa, dentre outras.			
Total de vagas	Distribuição/vagas	valor unitário	valor total (R\$)
	13 vagas para Ampla Concorrência e 8		
21	para Políticas Afirmativas	10.000,00	210.000,00

4.7 - FAIXA 7 — AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.



- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela PNAB na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundação Cultural Capitania das Artes por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural Capitania das Artes a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da PNAB, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
- 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio do Relatório de Execução do Objeto.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial iustificado:
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do obieto foram insuficientes: ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do obieto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia. 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
- 9. TITULARIDADE DE BENS
- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição. 9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
- 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução:
- e) má administração de recursos públicos:
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato. 11. SANÇÕES
- 11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa. 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
- 12. PUBLICAÇÃO
- 12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO] 13. FORO
- 13.1 Fica eleito o Foro de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

NATAL/RN, \_\_\_ DE \_ DE 2024.

Pelo órgão:

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

### PORTARIA Nº 293 /2024 - GP/FUNCARTE DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º — Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB 2024 - SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240768606

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 07 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

### SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Funcarte-20240768606

A presente Seleção Pública é regida por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 14.399/2022, pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Portaria MinC Nº 80/2023 e Nº10/2023, pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, em consonância com a Lei nº 14.835, de 04 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), com o Sistema Municipal de Cultura, Lei nº 7.515, de 16 de maio de 2023 e às diretrizes do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018 e Pelo Plano Plurianual – PPA, Lei nº 7.280, de 31 de dezembro de 2021, assim como pelas disposições desta Seleção Pública e seus Anexos, normas que os Agentes Culturais declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.1 Esta Seleção Pública tem por finalidade designar Espaços Artísticos Culturais para receberem subsídios de apoio financeiro, através dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). São elegíveis para receber este apoio entidades formais (microempresas, pequenas empresas, organizações culturais, cooperativas e instituições culturais), informais (representadas por pessoas físicas), e pessoas físicas mantenedoras de espaço cultural, conforme estabelecido na alínea "b" do inciso I do artigo 7º da Lei nº 14.339/2022. Estes espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais podem ser organizados e mantidos por pessoas físicas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos. Devem ter pelo menos dois anos de funcionamento regular comprovado e dedicarem-se à realização de atividades artísticas e culturais.



- 1.2 De acordo com a Lei 14.339/2022 PNAB, são reconhecidos como espaços culturais:
- I Pontos e pontões de cultura;
- II Teatros independentes;
- III Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV Circos, inclusive itinerantes;
- V Cinecluhes
- VI Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII Museus comunitários e centros de memória e patrimônio;
- VIII Bibliotecas comunitárias:
- IX Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- X Centros artísticos e culturais
- XI Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- XII Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
   XIII Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XIV Livrarias, editoras e sebos:
- XV Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVI Estúdios de fotografia;
- XVII Produtoras de cinema e audiovisual;
- XVIII Ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato;
- XIX Galerias de arte e de fotografias
- XX Feiras permanentes de arte e de artesanato;
- XXI Espaços de apresentação musical;
- XXII Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;
- XXIII Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXIV Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.
- 2 DO OBJETO
- 2.1 Serão selecionadas trinta e cinco (35) propostas para recebimento do apoio financeiro através do subsídio delimitado a seguir.
- 2.1.1 Serão selecionadas quinze (15) propostas de Espaços Artísticos Culturais legalmente constituídos (CNPJ) no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em uma única parcela.
- 2.1.2 Serão selecionadas vinte (20) propostas de Espaços Artísticos Culturais informais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em uma única parcela.
- 2.2 Os espaços contemplados nesta convocação não serão elegíveis para participar da seleção direcionada aos recursos a serem alocados na Política Nacional Cultura Viva, conduzida por esta Fundação.
- 2.3 O subsídio de que trata o caput somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo para beneficiários que sejam responsáveis por mais de um, nos termos do disposto no §4º do art. 9º da lei nº 14.399/22. 2.4 Os espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições beneficiadas com o subsídio de que trata o caput ficam obrigados a garantir, como contrapartidas, a realização de forma gratuita e em intervalos regulares, de atividades destinadas a alunos da rede pública de ensino, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentado ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a SECULT/FUNCARTE.
- 2.5 O Termo de Execução (ANEXO IX) será celebrado com o agente cultural contemplado em até 5 dias úteis após o resultado final.
- 2.5.1 A prestação de contas dar-se-á através do Relatório de Execução do Objeto (ANEXO VIII), conforme Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, Art. 29, Inciso II.
- 2.5.2 O Beneficiário do subsídio a espaços e a ambientes de que trata o ITEM 1.2 desta Seleção, deverá apresentar prestação de contas referente a utilização do benefício ao Município em até 180 (cento e oitenta) dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.
- 3. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMATIVAS

Objetivando colaborar com a construção de políticas públicas inclusivas e afirmativas, voltadas aos setoriais artísticos, que induzam a contemplação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pardas ou indígenas; de pessoas LGBTQIAPN+; de pessoas com deficiência; de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos; de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos, cumprindo com a determinação do § 4º, do Art. 8º da Lei nº 14.399/2022, da Política Nacional Aldir Blanc de Incentivo à Cultura - PNAB e inciso III, do parágrafo único, do Art. 11, do Decreto Regulamentar nº 11.740/2023. Às vagas reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas serão destinados:

- a) vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (preta e parda);
- b) dez por cento das vagas para pessoas indígenas e
- c) cinco por cento para pessoas deficientes.
- 3.1 Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
- 3.1.1 Os agentes culturais que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
- 3.1.2 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada pelo agente cultural que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
  3.1.3 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá

ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

- 3.1.4 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
- 3.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição.
  3.2.1 A autodeclaração étnico-racial encontra-se no ANEXO IV e a autodeclaração de pessoa com deficiência no ANEXO V, cabe ao agente cultural utiliza-las conforme sua condição.
- 3.3 Os candidatos Auto Declarado Negros ou Pardos serão submetidos a Banca de Heteroidentificação, nomeada em Portaria da FUNCARTE.
- 3.3.1 As cotas de que trata o ITEM 3 e sua alíneas serão aplicadas nos procedimentos prevendo a participação de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica, desde que:
  a) Apresentem de Carta consubstanciada (ANEXO III) com todos os seus membros e que
- tenham majoritariamente pessoas negras, indígenas ou pessoa com deficiência.

  3.2.2 A pessoa com deficiência inscrito singularmente, bem como integrante de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica devem apresentar, juntamente com
- a Carta consubstanciada o(s) laudo(s).

  3.3 O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra a esta seleção pública dever discriminar as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto da proposta e ou projeto.

### 4. DAS FAIXAS

ו כווט וד	717713		
FAIXA	DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR
1	Espaços Artísticos Culturais legalmente	15 vagas sendo 9 vagas para ampla concorrência e 6 vagas para políticas afirmativas	R\$ 20.000,00
TOTAL		15	R\$ 300.000,00
FAIXA	DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR
2	Serão selecionadas propostas de Espaços Artísticos Culturais informais	20 vagas sendo, 12 vagas para ampla concorrência e 8 vagas para políticas afirmativas	R\$ 10.000,00
	TOTAL	20	R\$ 200.000.00

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão apresentar Propostas os Agentes Culturais localizados em Natal/RN qualificando-se aptos a participarem desta Seleção Pública:
- a) PESSOAS JURÍDICAS com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), com situação ativa no CNPJ, que esteja sob controle estatutário ou majoritário de brasileiros natos, naturalizados ou de estrangeiros residentes no Brasil há mais de 3 (três) anos, constituídas com sede e/ou filial no município do Natal, cujas atividades sejam dirigidas à cultura. b) PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições), residentes obrigatoriamente no município do Natal/RN, que apresentem projetos culturais ou representem Redes e Coletivos.
- 5.2 Para concorrer as vagas disponíveis nas respectivas faixas desta Seleção Publica, os agentes culturais deverão estar devidamente e obrigatoriamente cadastrados no Mapa Cultural de Natal (http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br), bem como a Inscrição da Proposta no site. 5.3 Fica impossibilitado de participação os agentes culturais que estiverem em diligência em outros editais e inadimplentes com este Município.
- 5.4 Cada agente cultural pode inscrever até 02 (duas) propostas, tanto por CPF/Pessoa Física, quanto por Pessoa Jurídica/CNPJ e MEI. Todavia só será contemplado 1 (uma) proposta de cada CPF e 1 (uma) proposta de cada CNPJ, totalizando até 2 (duas) propostas aprovadas.
  5.5 As inscrições NÃO podem ser realizadas na mesma faixa, independente do resultado "Selecionado" nas faixas inscritas. Apenas 1 (uma) proposta de cada será "Selecionada" para recebimento dos recursos deste edital.
- 5.5.1 Caso o agente cultural tenha mais de uma proposta selecionada, deverá informar, por meio de oficio enviado ao e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br, qual delas deseja realizar. 5.6 Caso o mesmo projeto seja inscrito mais de uma vez, será considerada a última proposta da última data de inscrição.
- 5.7 As propostas vão seguir as seguintes etapas:
- a) Avaliação Simplificada nesta fase serão verificados se a documentação do ITEM 7.3 e suas alíneas foram inseridas na Inscrição, a ausência de qualquer um deles acarreta em status "Inválido".
   b) Avaliação do Mérito (Avaliação Artístico Cultural) nesta fase serão avaliadas por Comissão de Avaliação do Mérito e pontuadas as propostas. A relação dos "Selecionados" por ordem decrescente será destinada às vagas disponíveis. Os demais terão status de "Suplente".
- c) Avaliação Documental nesta fase serão analisados documentos do ITEM 7.4 Sub Itens, alíneas e Declaração dadas durante a inscrição da proposta no site. As propostas nesta fase terão status de "Selecionada", ou "Inválida".
- 5.7.1 As inscrições em todas as etapas ditas acima terão período para RECURSO, conforme CRONOGRAMA constante no ITEM 8.1.
- 6. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
- 6.1 Não serão aceitas as inscrições de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Natal, ou membros da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, servidores da SECULT/FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.
  6.2 O agente cultural deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção
- todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, inclusive para Habilitação Documental.

  6.3 Será impedida a inscrição de Agentes Culturais que estejam suspensos temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 14.133/21, bem como que constem obstáculos jurídicos junto à Controladoria Geral do Município e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos de Poder Público Municipal.
- 6.4 Os Agentes Culturais selecionados nesta Seleção Pública não poderão participar como

Agentes Culturais e/ou membro da equipe ou contratado nos editais em que trabalharem como pareceristas da Comissão de Avaliação do Mérito.

- 6.5 É vedada a participação, como componentes da ficha técnica ou que de alguma forma figurem na equipe de PROJETOS CULTURAIS inscritos nesta Seleção Pública, de agentes públicos ou contratados para prestação de serviços continuados (como funcionários terceirizados, por exemplo) vinculados à SECULT/FUNCARTE.
- 6.6 Os Agentes Culturais que sejam certificados como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, ao concorrerem nesta seleção e se forem "Selecionados", ficam impedidos de concorrer no edital com recursos da Política Nacional Cultura Viva (PNCV).
- 7. DAS INSCRIÇÕES
- 7.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br, conforme cronograma constante no ITEM 8.1 desta Seleção Pública.
- 7.2 Para realização da inscrição os interessados deverão:
- a) Acessar o endereço eletrônico http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br;
- b) Escolher a FAIXA que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos solicitados em formato PDF;
- e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em "SALVAR E ENVIAR". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta;
- f) Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, no formato PDF e não deve exceder 10 MB;
- g) Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.
- 7.3 As propostas deverão conter os seguintes documentos:
- a) Proposta de Projeto (ANEXO VI);
- b) Orçamento (ANEXO VII);
- c) Portfólio de atividades do Espaço Cultural (Em caso de equipe, apresentar currículo de todos os integrantes).
- d) Documento de identificação do Responsável pela proposta;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso)
- f) Comprovante de Endereço Comprovante de Residência do Espaço Cultural, seja Individual ou Coletivo.
- 7.4 PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
- 7.4.1 PESSOA FÍSICA
- a) Currículo cultural/portfólio do agente cultural e equipe técnica com comprovação de notoriedade, capacidade e experiência com projetos já realizados, semelhantes aos propostos nesta Seleção Pública (clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.) reunidos em arquivo único em PDF | (Tamanho máximo: 3MB);
- b) Cópia do documento de identificação do agente cultural (Carteira de Identidade Nacional, RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial que conste número do CPF e foto)
   (Tamanho máximo: 1MB);
- c) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, com validade dos últimos três meses) do agente cultural.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Natal/RN no endereço eletrônico directa.natal.rn.gov.br;
- e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria Estadual de Tributação no endereço eletrônico www.set.rn.gov.br;
- f) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal no endereço eletrônica www.receita.fazenda.gov.br;
- 7.4.2 PESSOA JURÍDICA
- a) Currículo cultural/portfólio do agente cultural e equipe técnica com comprovação de notoriedade, capacidade e experiência com projetos já realizados, semelhantes aos propostos nesta Seleção Pública (clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.) reunidos em arquivo único em PDF | (Tamanho máximo: 3MB);
- b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual), devidamente arguivados no órgão competente;
- c) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) (www.tst.jus.br/certidão);
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) Caixa Éconômica Federal (www.caixa.gov.br); f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Natal/RN no endereço eletrônico directa.natal.rn.gov.br;
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria Estadual de Tributação no endereço eletrônico www.set.rn.gov.br;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal no endereço eletrônica www.receita.fazenda.gov.br;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar documento de comprovação Optante do Simples Nacional.
- j) O Microempreendedor Individual (MEI) só poderá representar a si próprio, no caso de representar um grupo, apresentar Carta Consubstanciada (ANEXO III) dos outros componentes. 7.5 Pessoas Negra Pardas e Indígenas inserir fotos feitas de fundo branco, frontal, perfil e torso das mãos, 7.6 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.
- 7.7 O agente cultural até a Etapa Habilitação Documental deve manter sua documentação em dia com o Município de Natal, a União e o Estado do Rio Grande do Norte.

- 7.8 No ato de inscrição na plataforma, o agente cultural deve fazer a autodeclaração de que não possui pendências no Fundo de Incentivo à Cultura (FIC), no Programa Djalma Maranhão e que está adimplente perante a FUNCARTE/SECULT. Na fase de Habilitação Documental, a FUNCARTE/SECULT confirmará as informações autodeclaradas. Caso as declarações não sejam confirmadas, a proposta do agente cultural será considerada "inválida".
- 7.8.1 No caso de inadimplência será emitida uma Certidão Positiva.
- 7.9 Todas as declarações e documentos de responsabilidade do agente cultural devem ser verdadeiras, caso não se confirmem podem infringir o Artigo 299 do Código Penal.
- 7.10 Fica vedada a concessão dos espaços, a ambientes e a iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços, a ambientes e a iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas, a teatros e a casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- 8. DO CRONOGRAMA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO
- 8.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

on A presente seleção i abilica se orienta pelo seguinte cronogi	amai		
Publicação da Seleção Pública/Etapas Data			
Período de Inscrições	11 a 25 de junho de 2024		
Período de Avaliação Simplificada	26 a 28 de junho de 2024		
Publicação da Avaliação Simplificada	1º de julho de 2024		
Prazo para Recurso da Inscrição	1º e 2 de julho de 2024		
Divulgação do Resultado da Avaliação Simplificada pós-recurso no DOM	4 de julho de 2024		
Avaliação do Mérito	05 a 17 de julho de 2024		
Publicação Resultado Avaliação de Mérito	19 de julho de 2024		
Prazo para recurso Avaliação de Mérito	22 e 23 de julho de 2024		
Publicação Resultado Avaliação de Mérito Pós- recurso	24 de julho de 2024		
Avaliação Documental	26 a 29 de julho de 2024		
Prazo para Recurso Avaliação documental	29 e 30 de julho de 2024		
Publicação do Resultado dos Selecionados	31 de julho de 2024		
Prazo para envio dados bancários (Conta Específica)	1º a 7 de agosto de 2024		
Divulgação final dos projetos e selecionados.	9 de Agosto de 2024		
Assinatura do Termo de Execução	10 e 11 de agosto de 2024		
Início pagamentos a partir de	12 de agosto de 2024		

8.1.1 Em todas as Etapas acima especificadas caberá Recurso pelo Agente Cultural, que tem um prazo de dois (02) dias para enviá-lo para o e-mail mapana-tal@natal.rn.gov.br. 8.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

As propostas apresentadas nesta Seleção Pública, serão analisadas, aos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PES0	TOTAL	
I. Frequência de promoção/realização de eventos, ações e atividades culturais desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos	0-10	2	20	
II. Estrutura do Espaço Cultural (quantidade de salas, auditório, palco, galerias, bibliotecas, acervo, salas de aula),	0-10	1	10	
III. Benefícios culturais realizados através do Espaço Cultural na comunidade em que está inserido	0-10	2	20	
IV. Espaços localizados em territórios de vulnerabilidade social e baixo IDH	0-10	2	20	
V. Tempo de desenvolvimento e realização de atividades culturais na Região sede do Espaço	0-10	3	30	
TOTAL			100	

8.2.1 As propostas que não alcançarem a pontuação mínima de 50 pontos serão "Não Selecionadas".
8.2.2 Os Pontos de Bonificação serão acrescidos nos seguintes casos, não sendo cumulativos:

Segmentos Sociais	Percentual
Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor); ou Mulheres (cis/trans/travesti)	
Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos	
(grupo étnico).	
Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra	
variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem	5%
identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica	3 /0
(intersexo);	
Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60	
(sessenta) anos);	
Pessoa com deficiência	

- 8.2.3 Para propostas com mesma pontuação serão aplicados os seguintes critérios de desempate: a) Maior Nota Critério I;
- b) persistindo o empate, maior Nota Critério II;
- c) persistindo o empate, o agente cultural com maior idade.
- 8.3 Serão aplicados os mesmos critérios de desempate para os beneficiários
- 8.4 A Comissão de Avaliação Artístico Cultural e Documental será constituída por 5 (cinco) Integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes, deste quantitativo três (03) membros serão contratados através da Lei nº 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. Os demais serão integrantes do quadro da SECULT/FUNCARTE e sem remuneração. 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
- O valor total dos recursos para esta SELEÇÃO PÚBLICA é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB, Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, Código do Plano de Ação: 30882120230004-015599, através da Dotação Orçamentária nº 13.392.0149.2019 Fortalecimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura FIC, Elementos de Despesa: 3339031, 3339039 e 3339036. Fonte: 17190000. 10. DO PAGAMENTO
- 10.1 Após o resultado final Espaços Selecionados, os Agentes Culturais terão até cinco (5)

dias úteis para informar os dados bancários da CONTA ESPECÍFICA para o recebimentos dos recursos — contato, extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do AGENTE CULTURAL, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista.

- a) O site ficará aberto durante o período acima descrito, para os Agentes Culturais informarem os dados bancários (http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br)
- 10.2 Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE.

### 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os Agentes Culturais selecionados deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, após os 12 (doze) meses do recebimento do apoio financeiro, relatórios conclusivos da proposta explicando cada etapa e o alcance do resultado, fotos e vídeos e produto final (de acordo com a ANEXO VIII), tudo isso em meio digital pelo endereco descrito nesta Selecão.

11.2 No que se refere à Prestação de Contas de projetos culturais dos proponentes selecionados, deve ser observados o que determina o Art. 15, inciso I da lei nº 14.399/2022 — Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB: o cumprimento do objeto consiste da ENTREGA DO PRODUTO CULTURAL, conforme descrito na proposta selecionada, mediante entrega e aprovação de Relatório de Execução do Objeto Cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização, ficando vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de Prestação de Contas de projetos culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise, ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de Prestação de Contas conforme previsto no Inciso IV do mesmo Artigo.

11.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento (Lei 14 453, Art.29 §3°).

11.4 O relatório de Execução do Projeto (ANEXO VIII) será enviado para o e-mail: mapanatal@natal.rn.gov.br.

### 12. DAS SANÇÕES

12.1 A não aprovação da prestação de contas da proposta, na forma estabelecida na legislação aplicável e na seleção pública, sujeitará o agente cultural a devolver o valor parcial e/ou total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

12.2 A não devolução de qualquer importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do agente cultural nos termos da Lei Federal nº XXXXX e sujeitará o responsável à oportuna inscrição no CADIN municipal e à inscrição do débito na dívida ativa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. O responsável torna-se automaticamente inabilitado a concorrer em seleções públicas pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.3 Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial da proposta, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica designado o Departamento Jurídico da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE e à Comissão de Habilitação Artística/Cultural desta Seleção Pública para pareceres e/ou dúvidas a ela relacionadas.

13.2 O objeto desta Seleção Pública poderá ser adiado, cancelado ou revogado de ofício ou mediante recurso, se ocorrer ilegalidade no respectivo processamento ou julgamento; o ato de sua instauração poderá ser renovado, a juízo exclusivo da Administração Pública Municipal, por razões de interesse público, sem que caiba aos AGENTES CULTURAIS qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

13.3 É vedada a propositura de inscrições nesta Seleção Pública por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal.

13.4 Não serão aceitas inscrições de participantes servidores municipais da Prefeitura Municipal de Natal, ou membros da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, servidores da SECULT/FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

13.5 Os selecionados autorizam, desde já, a SECULT/FUNCARTE, a Prefeitura Municipal do Natal/RN e a União a mencionar a premiação, através do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

13.6 Inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva inscrição, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.7 FUNCARTE reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município — DOM.

13.8 Havendo vacância nas respectivas Faixas os valores poderão ser remanejados para outras Faixas e ou inserção de novos Selecionadas, oriundas dos Suplentes.

13.9 Os Agentes Culturais poderão utilizar o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br para tiradúvidas sobre esta seleção pública.

13.10 Os Agentes Culturais serão convocados para assinatura do Termo de Execução presencial (ANEXO IX)

Natal/RN, 07 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

M	LVV	ı

	E RESIDENCIA (QUANDO O AGENTE O		
Eu	, inscrito(a) pelo CPF n°	, RG nº	, na falta
de documentos	para comprovação de residência, e	m conformidade com o e	edital e disposto
na Lei 7115 de	e 29 de agosto de 1983, declaro pa	ara os devidos fins, sob	pena da lei, ser
residente e dor	miciliado no referido endereço		
Por ser verdad	e, firmo a presente declaração para	que produza os efeitos l	egais, ciente de
que a falsidade	de seu conteúdo pode implicar na imp	outação de sanções civis,	administrativas,
	anção penal prevista no art. 299 do Co		
	tir, em documento público ou particu		
	ou fazer declaração falsa ou diversa		
prejudicar direi	to, criar obrigação ou alterar a verda	ide sobre o fato juridican	nente relevante.
Pena: reclusão	de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa,	se o documento é públic	o e reclusão de
1 (um) a 3 (trê	s) anos, se o documento é particula	ır.	

Natal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

### Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL NÃO ASSINA COMO PROPRIETÁRIO)

### NOME DO AGENTE CULTURAL:

Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Natal, que o Agente Cultural acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (RUA/AVENIDA, NÚMERO E COMPLEMENTO, SE HOUVER)

### NOME DA PESSOA DECLARANTE

DATA ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

Nota: O declarante deve reconhecer firma ou assinar de acordo com o Documento de Identificação, anexando uma cópia do mesmo, bem como do comprovante de endereço fornecido.

### ANEXO III

### CARTA CONSUBSTANCIADA

u, \_\_\_\_\_\_, CPF n°\_\_\_\_\_\_, RG n°\_\_\_\_

DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial: (O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

Natal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2024.

### Assinatura

### anexo IV

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas) | Eu, \_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou

(informar se é NEGRO ou INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais. Natal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2024.

### Assinatura

### ANEXO V

### autodeclaração para pessoa com deficiência

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais. Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2024.

### Assinatura

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.74<mark>0 de 03 de junho de 2009)</mark>

HIEVOLI	L a pooplyton of plans		
ANEXO VI PROPOSTA DE PROJETO	3. PRODUTOS GERADOS 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?		
TÍTULO DA PROPOSTA:	Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.		
	Sim		
RESUMO	-   ( ) Não		
	3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?		
	Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.		
APRESENTAÇÃO/INTRODUÇÃO DA PROPOSTA	( ) Publicação		
OBJETIVOS	( ) Livro		
Objetivo Geral	( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line)		
Objetivos Específicos	( ) Vídeo		
	( ) Documentário		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA	_   ( ) Filme		
	( ) Relatório de pesquisa		
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	( ) Produção musical		
	( ) Jogo		
METAS	( ) Artesanato ( ) Obras		
CONTRAPARTIDA SOCIAL	( ) Espetáculo		
PLANO DE TRABALHO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	( ) Show musical		
Etapa Mês 01 Mês 02 Mês 03 Mês 04 Mês 05 Mês 06 Mês 07 Mês 08	( ) Site		
Pré-produção	( ) Música		
Decisión de la constant de la consta	( ) Outros:		
Produção Produção	3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?		
Pós-Produção	Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?		
	3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?		
Observações:	Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.  3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele		
O modelo pode ser adaptado de acordo com as exigências gerais e específicas da propost	(Você pode marcar mais de uma opção).		
THE VOLUM	( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.		
ANEXO VII	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.		
ORÇAMENTO	( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.		
MODELO DE PLANILHA EDITAL:	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.		
PROJETO:	( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.		
PROPONENTE:	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.		
ITEM ETAPAS ATIVIDADE/TIPO DE DESPESA QUANTIDADE VALOR VALOR	<ul> <li>( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.</li> <li>( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.</li> </ul>		
UNITÁRIO TOTAL	4. PÚBLICO ALCANÇADO		
	Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos		
	utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência		
	ou oscilação relevante informe as justificativas.		
VALOR TOTAL R\$	5. EQUIPE DO PROJETO		
ALEVA VIII	5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?		
ANEXO VIII RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	Digite um número exato (exemplo: 23).		
1. DADOS DO PROJETO	5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?  ( ) Sim ( ) Não		
Nome do projeto:	Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.		
Nome do agente cultural proponente:	5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:		
Nº do Termo de Execução Cultural	Nome de profesional/		
Vigência do projeto:	empresa Função no projeto CPF/CNPJ ressoa ressoa com ressoa indígena?		
Valor repassado para o projeto:	Sim/Não Sim/Não Sim/Não		
Data de entrega desse relatório:	6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
2. RESULTADOS DO PROJETO	6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
<ul><li>2.1. Resumo:</li><li>Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principa</li></ul>	( ) 1. Presencial.		
resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.	( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).		
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?	Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):		
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.	6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?		
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.	Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.	( ) Youtube		
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.	( ) Instagram / IGTV		
2.3. Ações desenvolvidas	( ) Facebook		
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locai	· · ·		
horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projet	( ) 3		
bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.	( ) Outros:		

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.

( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.



- ( ) Zona rural.
- ( ) Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ( ) Áreas atingidas por barragem.
- ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ( ) Outros:

### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.
- ( ) Equipamento cultural público estadual.
- ( ) Espaço cultural independente.
- ( ) Escola
- ( ) Praça.
- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros
- 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural

### ANEXO IX

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 —, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.453/2023 (REGULAMENTO PNAB).

### 1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO (A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓROÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI № 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINÂNCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Cultural Capitania das Artes:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

l) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela PNAB na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta

especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Fundação Cultural Capitania das Artes por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural Capitania das Artes a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da PNAB, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 0 agente cultural prestará contas à administração pública por meio do Relatório de Execução do Objeto.
7.2 0 agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

l - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado:

Il - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

Il - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

V - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

V - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;



- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização:
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avenca.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato. 11. SANCÕES
- 11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. PUBLICAÇÃO

- 12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
- 13.1 Fica eleito o Foro de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente

Termo de Execução Cultural.

NATAL/RN, \_DE DE 2024.

Pelo órgão:

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

### PORTARIA Nº 294/2024 — GP/FUNCARTE DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º - Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20240768339.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Natal/RN, 07 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240768339

A presente Seleção Pública é regida por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 13.018/2014, pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Portaria MinC Nº 80/2023 e Nº10/2023, pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, em consonância com a Lei nº 14.835, de 04 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), com o Sistema Municipal de Cultura, Lei nº 7.515, de 16 de maio de 2023 e às diretrizes do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018 e Pelo Plano Plurianual - PPA, Lei nº 7.280, de 31 de dezembro de 2021, assim como pelas disposições desta Seleção Pública e seus Anexos, normas que os Agentes Culturais declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

### 1. DA FINALIDADE

- 1.1 A presente Seleção Pública tem por finalidade selecionar, premiar e reconhecer 23 (vinte e três) Mestres e Mestras detentores dos conhecimentos e expressões das Culturas Populares tradicionais de Natal, em respeito às suas práticas, trajetórias culturais, vivências, saberes e fazeres que compõem a diversidade expressas nas manifestações artísticas e culturais das populações, comunidades e de grupos da tradição.
- 1.2 A iniciativa traduz o respeito aos grupos étnicos, a manutenção das práticas e a preservação da memória que fortalecem o sentimento de identidade e pertencimento local. 2. DO OBJETO
- 2.1 Selecionar, Premiar até 23 (vinte e três) Mestre e Mestras, por suas trajetórias, saberes, práticas culturais, que contribuem e/ou contribuíram com a promoção do Patrimônio Cultural Imaterial, valorizando as ações desenvolvidas pelos(as) Mestres e Mestras das Culturas Populares Tradicionais de Natal e as atividades culturais protagonizadas por eles, com comprovada atuação na área/atividade para a seleção.
- 2.2 Cada selecionado receberá como prêmio o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de acordo o item 1.1.14, do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR, dos quais serão deduzidos os devidos tributos
- 3. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMATIVAS
- 3.1 Objetivando colaborar com a construção de políticas públicas inclusivas e afirmativas,

voltadas aos setoriais artísticos, que induzam a contemplação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pardas ou indígenas; de pessoas LGBTQIAPN+; de pessoas com deficiência; de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos; de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos, cumprindo com a determinação do Art. 5°, inciso X, da Lei Federal nº 13.018 de 22 de julho de 2014, da Política Nacional de Cultura Viva. As vagas reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas serão destinadas aos Mestres e Mestras pertencentes a grupos tradicionais do Município de Natal destinando um percentual de 40% (guarenta por cento) das vagas para as Políticas Afirmativas. As vagas reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas serão destinados:

- a) vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (preta e parda);
- b) dez por cento das vagas para pessoas indígenas e
- c) cinco por cento para pessoas deficientes.
- 3.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
- 3.1.1 As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
- 3.1.2 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 3.1.3 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 3.1.4 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
- 3.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição. 3.2.1 A autodeclaração étnico-racial encontra-se no ANEXO IV e a autodeclaração de pessoa com deficiência no ANEXO V, cabe ao agente cultural utiliza-las conforme sua condição.
- 3.3 Os candidatos Auto Declarado Negros ou Pardos serão submetidos a Banca de Heteroidentificação, nomeada em Portaria da FUNCARTE.
- 3.3.1 As cotas de que trata o ITEM 3 e sua alíneas serão aplicadas nos procedimentos prevendo a participação de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica, desde que:
- a) Apresentem de Carta consubstanciada (ANEXO III) com todos os seus membros e que tenham majoritariamente pessoas negras, indígenas ou pessoa com deficiência
- 3.2.2 A pessoa com deficiência inscrito singularmente, bem como integrante de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica devem apresentar, juntamente com a Carta consubstanciada o(s) laudo(s).
- 3.3 O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra a esta seleção pública dever discriminar as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto da proposta e ou projeto.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão ser premiados e reconhecidos, conforme o objetivo desta convocação, indivíduos de pelo menos 65 anos que sejam Mestres ou Mestras, que tenham se dedicado a atividades estritamente artísticas ou culturais, mantendo viva a tradição de seu grupo fundador e contribuindo para a promoção do patrimônio cultural e memória do município de Natal/RN, conforme os critérios a seguir:

- a) Somente poderá participar o Agente Cultural que comprove atividade há mais de 20 (vinte) anos contados da data de inscrição;
- b) Cabe ao Agente Cultural estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos ou aprendizes;
- c) O Agente Cultural deve ser residente no município do Natal/RN;
- d) Se o Agente Cultural estiver incapacitado devido a uma doença grave, é necessário fornecer um laudo médico conclusivo emitido por um especialista ou ratificado por uma junta médica. 5. DAS FAIXAS

Serão contemplados mestres e mestras das culturas populares tradicionais do município do Natal/RN nas seguintes categorias:

- I MESTRE OU MESTRA DE BUMBA-MEU-BOI (Fundador/brincante -dançador/brincante tocador/brincante - cantador/brincante - artista da comédia/brincante que domina a organização das etapas do ciclo do boi, etc.);
- II MESTRE E MESTRAS DO ARTESANATO DE TRADIÇÃO (Bilro/renascença, dentre outros tipos de renda de fabrico manual, instrumentos musicais e outras manualidades da tradição popular de uso doméstico);
- IV — MESTRE OU MESTRA GRIÔ DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA E INDIGENA - POVOS TRADICIONAIS DE TERREIRO (Detentores dos saberes tradicionais fundados na oralidade que preservam e difundem a história e cultura, saberes tradicionais, dos povos afrodescendentes, organizados em comunidades de terreiro, espaço de sociocultural de práticas e cerimônias ritualísticas coletivas de base africana e indígena);
- V MESTRE OU MESTRA DE DANÇAS POPULARES (Brincantes/percussionistas (tocadores) compositores - fundadores dos grupos de danças populares e tradicionais, dança do coco, capoeira, etc.);
- VI MESTRE OU MESTRA DE BLOCO TRADICIONAL (Fundadores de agremiações carnavalescas - porta-bandeira — compositores — percussionistas — mestre de bateria/ritmistas);
- VII MESTRE OU MESTRA DOS SABERES E FAZERES TRADICIONAIS (Teatro de João Redondo/Bonequeiro — artista circense — marisqueira — rezadeira — benzedeira — parteira); VIII – MESTRE OU MESTRA DA CULTURA DA ORALIDADE (violeiros – repentistas – cordelistas poetas populares – declamadores – aboiadores – romanceiras – dentre outros);

